

Sexta-feira, 30 de Abril de 1982



DIÁRIO da Assembleia da República

II LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 1982

Presidente: Ex.º Sr. Américo Maria Coelho Gomes de Sá

Secretários: Ex.ºs Srs. Valdemar Cardoso Alves
 Vitor Manuel Brás
 António Mendes de Carvalho
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 40 minutos.

Concluiu-se a discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 81/II (eleições autárquicas), que foi aprovada, tendo usado da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Heriberto Goulart (MDP/CDE), Armando Lopes (PS), Oliveira e Sousa (CDS), Fernando Condeesso (PSD), Vilhena de Carvalho (ASDI), Lino Lima, Anselmo Aníbal e Silva Graça (PCP), Fernando Costa (PSD), Mário Tomé (UDP), Manuel Moreira (PSD), António Taborda (MDP/CDE), Magalhães Mota (ASDI), Carlos Robalo (CDS), Daniel Cunha Dias (PSD) e Odete Santos (PCP).

O Sr. Deputado Pacheco Mendes (CDS) procedeu à leitura de um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos sobre substituição de deputados, que obteve aprovação por parte da Câmara.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 17 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum. Declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 40 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

Adérito Manuel Soares Campos.
 Álvaro Barros Marques Figueiredo.
 Américo Abreu Dias.
 Anacleto Silva Baptista.
 António Duarte e Duarte Chagas.
 António José B. Cardoso e Cunha.
 António Maria de O. Ourique Mendes.
 António Roleira Marinho.
 Armando Lopes Correia Costa.
 Arménio Jerónimo Martins.

Arménio dos Santos.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.
 Daniel Cunha Dias.
 Eleutério Manuel Alves.
 Fernando José F. Fleming de Oliveira.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Fernando Manuel Cardote B. Mesquita.
 Fernando dos Reis Condeesso.
 Jaime Adalberto Simões Ramos.
 João Afonso Gonçalves.
 João Evangelista Rocha Almeida.
 Joaquim Manuel Cabrita Neto.
 Joaquim Pinto.
 José Augusto Ferreira de Campos.
 José Augusto Santos Silva Marques.
 José Luís Figueiredo Lopes.
 José Manuel Pinheiro Barradas.
 Júlio Lemos Castro Caldas.
 Leonel Santa Rita Pires.
 Luís António Martins.
 Manuel António Araújo dos Santos.
 Manuel António Lopes Ribeiro.
 Manuel Ferreira Martins.
 Manuel Filipe Correia de Jesus.
 Manuel Maria Moreira.
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.
 Manuel Pereira.
 Manuel Ribeiro Arruda.
 Maria da Glória Rodrigues Duarte.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Mário Marques Ferreira Maduro.
 Nicolau Gregório de Freitas.

Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Valdemar Cardoso Alves.

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
Alfredo José Somera Simões Barroso.
António de Almeida Santos.
António Duarte Arnaut.
António Cândido Miranda Macedo.
António Carlos Ribeiro Campos.
António Emílio Teixeira Lopes.
António José Sanches Esteves.
António José Vieira de Freitas.
Armando dos Santos Lopes.
Beatriz Cal Brandão.
Bento Elísio de Azevedo.
Carlos Cardoso Lage.
Fausto Sacramento Marques.
Fernando Torres Marinho.
Fernando Verdasca Vieira.
João Francisco Ludovico da Costa.
Joaquim José Catanho de Menezes.
Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
Jorge Fernando Branco Sampaio.
José Luís Amaral Nunes.
Júlio Filipe de Almeida Carrapato.
Leonel Sousa Fadigas.
Luís Abílio Conceição Cacito.
Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.
Manuel Francisco da Costa.
Manuel da Mata de Cáceres.
Manuel Tavares.
Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio.
Mário Manuel Cal Brandão.
Raul d'Assunção Pimenta Rego.
Teófilo Carvalho dos Santos.
Vítor Manuel Brás.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
Américo Maria Coelho Gomes de Sá.
António Mendes Carvalho.
António Pedro Silva Lourenço.
Armando Domingos L. Ribeiro Oliveira.
Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa.
Carlos Martins Robalo.
Daniel Fernandes Domingues.
Emílio Leitão Paulo.
Francisco Manuel de Menezes Falcão.
Henrique José C. M. Pereira de Moraes.
João Gomes de Abreu de Lima.
João José M. Pulido de Almeida.
João da Silva Mendes Morgado.
José Alberto de Faria Xerez.
Luís Filipe Paes Beiroco.
Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.
Mário Gaioso Henriques.
Paulo Oliveira Ascenção.
Pedro Eduardo Freitas Sampaio.
Rui António Pacheco Mendes.
Victor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
Álvaro Favares Brasileiro.
António Anselmo Aníbal.
António José de Almeida Silva Graça.
António José M. Vidigal Amaro.
Carlos Alberto do Carmo C. Espadinha.
Carlos Alfredo de Brito.
Custódio Jacinto Gingão.
Ercilia Carreira Talhadas.
Francisco Miguel Duarte.
Georgete de Oliveira Ferreira.
Jerónimo Carvalho de Sousa.
Joaquim António Miranda da Silva.
João Carlos Abrantes.
Jorge Manuel Abreu de Lemos.
Jorge Manuel Lampreia Patrício.
José Manuel Antunes Mendes.
José Manuel Maia Nunes de Almeida.
José Rodrigues Vitoriano.
Josefina Maria Andrade.
Lino Carvalho de Lima.
Manuel Correia Lopes.
Manuel Gaspar Cardoso Martins.
Manuel Rogério de Sousa Brito.
Manuel Silva Ribeiro de Almeida.
Maria Alda Barbosa Nogueira.
Maria Ilda Costa Figueiredo.
Maria Odete dos Santos.
Mariana Grou Lanita da Silva.
Octávio Augusto Teixeira.
Vital Martins Moreira.
Zita Maria Seabra Roseiro.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António Cardoso Moniz.
Augusto Ferreira Amaral.
Henrique Barrilaro Ruas.

Acção Social-Democrata Independente (ASDI)

Joaquim Jorge de Magalhães S. Mota.
Jorge Manuel M. Loureiro de Miranda.
Manuel Tilman.

União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)

António César Gouveia de Oliveira.
António Manuel C. Ferreira Vitorino.
António Poppe Lopes Cardoso.
Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE)

António Monteiro Taborda.
Heriberto de Castro Goulart da Silva.

União Democrática Popular (UDP)

Mário António Baptista Tomé.

Entretanto, tomou assento na bancada do Governo o Sr. Secretário de Estado da Administração Regional e Local (Roberto Carneiro).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como sabem, hoje não há período de antes da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vamos passar imediatamente à continuação do debate da proposta de lei n.º 81/II (eleições autárquicas).

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei n.º 81/II, que visa introduzir alterações ao actual regime eleitoral para as autarquias locais, não é uma peça desligada de todo um conjunto de acções e de medidas ou propostas legislativas sobre o poder local de iniciativa da AD.

Desde a excitação que se apóssia do Governo a propósito da problemática da regionalização até diversas propostas de lei entradas na Assembleia em simultaneidade com a que hoje temos em discussão, tudo configura uma intenção da AD para aperfeiçoar o poder local ao sabor das suas conveniências.

Com mais propriedade, poderá dizer-se que a AD lança a grande operação antes das próximas eleições autárquicas e nas vésperas para estreitar a autonomia do poder local e para colocar os cidadãos mais distantes, menos intervenientes e menos participativos em relação às estruturas autárquicas e seu funcionamento.

Que a AD receia um poder local democrático plenamente actuante, peça indispensável na consolidação do regime democrático e componente não acessória na libertação das populações de tantos tabus e mitos que ainda se condicionam, tem sido visível na sua atitude perante o poder local desde o primeiro até este seu terceiro ano de governação. O esbulho de verbas às autarquias, pela forma como os governos da AD têm levado a sua maioria parlamentar a aprovar o não cumprimento integral da Lei das Finanças Locais em cada Orçamento Geral do Estado, é da afirmação anterior um exemplo bem expressivo. Em mais de 100 milhões de contos foram defraudadas as autarquias nos seus orçamentos de 1980 e 1982. De quantas iniciativas e realizações foram privadas, quantas graves carências locais ficaram por resolver, quanto contribuiu este golpe para a descrença de tantos cidadãos no seu poder local, é fácil de imaginar.

As propostas de lei sobre atribuições e competências, sobre finanças locais, sobre tutela administrativa, sobre delimitação das actuações em matéria de investimentos, representam uma verdadeira ofensiva da AD contra a autonomia do poder local e a sua democraticidade.

Vejamo-lo nalguns exemplos.

Na redução do número de membros em órgãos autárquicos, especialmente nos deliberativos com sacrifício do seu pluralismo e da sua representatividade e na restrição dos direitos das organizações populares face ao poder local, mais se afastariam os cidadãos da participação nas questões do poder local e da sua necessária mobilização para a resolução de relevantes problemas locais. No empolamento dos poderes presidenciais nos executivos restringir-se-ia a democraticidade do funcionamento destes órgãos colectivos. Na consagração, como regra assente, dos esbulhos financeiros a que o poder local tem sido submetido diminuir-se-ia a sua capacidade potencial de ajudar a reconstruir este país tão carente. Na consagração de formas discricionárias de distribuição de verbas voltariam a repor-se as condições de favoritismo e clientelismo, passo significativo para coarctar a independência do poder local.

Na alteração de competências dos órgãos autárquicos deliberativos estar-se-ia a abrir uma porta para a intervenção do poder central. No alargamento dos poderes de tutela, conjugado com preceitos de inelegibilidade constantes da proposta de lei n.º 81/II, que agora temos para discutir, dar-se-ia ao Governo poderes para violar o próprio sentido de voto das populações.

É num tal contexto que entendemos dever ser apreciada a proposta de lei que hoje está em discussão.

Ela representa, objectivamente, uma parcela da ofensiva geral contra o poder local democrático, mas, por caminhos tortuosos, efecta também a transparência das regras de funcionamento das instituições democráticas.

E, mesmo tendo em conta as repetidas afirmações ontem aqui feitas pelo Sr. Ministro da Administração Interna sobre o seu desejo de diálogo e de abertura nestas matérias, devo dizer que foi uma limitada abertura a que apresentou para alternativas a algumas das propostas governamentais.

Algumas das alterações à legislação que actualmente regulamenta o processo eleitoral para as autarquias locais apontam no sentido de a AD pretender estrangular toda a vida política local nos varais estreitos da iniciativa partidária. Não se contesta o papel relevante, decisivo, dos partidos políticos no regime democrático. Mas contesta-se a partidarização forçada, o sentido inequívoco de obstaculizar formas possíveis de expressão e intervenção de cidadãos não enquadrados, não identificados com nenhum dos partidos políticos.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Não são circunstanciais as alterações propostas: relevam de uma opção de fundo da AD, ligada à efectiva intenção de frustrar a participação dos cidadãos — na realidade, é uma atitude mais lata de malquerer quanto ao aprofundamento da democracia participativa —, como se comprova mesmo a partir de algumas propostas do projecto de revisão constitucional da AD.

De facto, sem prejuízo de reconhecer que algumas posições vieram a ser reconsideradas no decurso dos trabalhos de revisão constitucional, a AD, no seu projecto, propôs a eliminação do artigo 112.º, que consagra em sede de princípios gerais de organização do poder político a participação directa e activa dos cidadãos, do artigo 118.º, que consagra na mesma sede as organizações populares de base, do artigo 248.º, que estabelece a delegação de tarefas administrativas em comissões de moradores pelas assembleias de freguesia, do artigo 253.º, que define o conselho municipal como órgão autárquico, e dos artigos 265.º e 266.º, que referem, respectivamente, a estrutura e as funções das organizações populares de base territorial, que, assim, deixariam de ter cobertura constitucional.

Na proposta de lei o esquema compulsivo de funcionamento interno das coligações que se apresentem a sufrágio, decalcado, daquilo que a AD para si própria estabelecera, visa contrariar a «independência dos independentes» e obrigar os eleitos a um colete de forças partidário.

As restrições à apresentação de candidaturas por grupos de cidadãos eletores ao nível das freguesias sobrepuja de novo a pressão partidária. Com o mínimo de 10% de cidadãos eletores para apresentar candidaturas,

que a proposta de lei propõe, tal direito constitucional ficaria praticamente ao alcance dos eleitores das minúsculas freguesias e, a partir das grandes freguesias, mesmo das freguesias médias quanto ao número de eleitores, tal direito constitucional seria, na prática, impraticável.

Pela nossa parte, contestamos uma tal perspectiva. É sabido que o MDP/CDE defende a necessidade de despartidarizar, tanto quanto possível, o funcionamento do poder local, pelo que no nosso projecto de revisão constitucional propusemos, inclusive, que grupos de cidadãos eleitores pudessem concorrer às eleições municipais, em extensão do princípio que já se verifica para as freguesias.

Temos para nós que o exercício do poder local é também uma escola de democracia. Por isso, quanto mais aberto for o acesso a tal exercício, mais se contribuirá para reforçar o regime democrático.

Mas, acima de tudo, concebemos o poder local como um esforço das populações para a resolução colectiva dos problemas que rodeiam a vida das suas localidades. Mais perto dos problemas concretos, na apreciação destes e na procura de soluções podem e devem esbater-se divergências ideológicas e programáticas. No quadro actual da vida política portuguesa, a partidarização forçada do processo eleitoral, alterado pela presente proposta de lei, vai, em nosso entender, contra tais objectivos, pelo que merece a nossa firme oposição.

Um outro conjunto de alterações desta proposta de lei tem o objectivo de forçar o alargamento do corpo eleitoral activo.

O Governo tem, com as inovações introduzidas, uma perspectiva de sentido favorável aos resultados eleitorais da AD.

Não é isso que está em causa.

Com os mecanismos introduzidos, de generalização do voto por correspondência e de novas circunstâncias para o exercício de voto com acompanhante, com a supressão de garantias de presencialidade, pessoalidade e secretismo, o que está em causa é que iriam introduzir-se gravíssimas limitações à seriedade do acto eleitoral.

O Sr. Anselmo Amíbal (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Sob o pretexto de pretender facilitar o exercício de direito de voto a uma estreitíssima faixa de eleitores, dificuldades ou até impedidos por razões diversas de o exercerem, afecta-se a genuinidade do facto eleitoral.

Entre abstenção forçada e seriedade eleitoral sempre haverá que escolher, sem prejuízo de admitir a possibilidade de que alguns novos mecanismos pudessem vir a atenuar aquele primeiro factor. E, muito claramente, afirmamos que também o desejámos e estaríamos na disposição de apoiar mecanismos alternativos concretos que atingissem tal desiderato.

Mas onde estão, de facto, tais alternativas?

Serão mesmo possíveis alternativas que não sejam esta situação potencialmente fraudulenta que o Governo nos apresenta?

A nossa escolha é diferente da da AD. Respeitamos demasiado a genuinidade do acto de votar. Optamos, pois, pela seriedade eleitoral.

Haver uns tantos eleitores que fiquem privados da possibilidade do seu direito do seu direito de voto é, sem dúvida, indesejável, mas haver uns tantos eleitores que

votem sem garantias de seriedade no seu acto individual é mais grave ainda. É pôr em causa a genuinidade de todo o processo eleitoral é pôr em causa a seriedade dos resultados eleitorais.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Um último ponto de referência.

A proposta de lei em apreço introduz muitos graves limitações à liberdade de propaganda eleitoral e ao esclarecimento dos eleitores. Compreende-se que assim seja por parte de quem continuamente instrumentaliza os meios de comunicação social estatizados a favor do Governo.

Mas em eleições onde o período de campanha é curto e mais escassos são os meios de contacto dos candidatos com os seus leitores entendemos que tais limitações merecem um forte repúdio, sejam as claramente definidas, sejam as potencialmente indicadas, como resulta da matéria inovatória da proposta de lei.

Srs. Presidente, Srs. Deputados: Da proposta de lei que o Governo submete à apreciação da Assembleia, de positivo fica a formulação mais rigorosa de alguns preceitos e a aproximação à estrutura e sistematização da Lei n.º 14/79, que regula o processo eleitoral para as eleições legislativas da Assembleia da República.

Em intervenção posterior, o MDP/CDE abordará mais detalhadamente alguns dos caminhos tortuosos que esta proposta de lei seguiu e que, no plano da ética política, são censuráveis, até por estarmos em vésperas de revisão constitucional e a escassos meses das eleições autárquicas.

Será que a abertura que o Governo tem aqui repetidamente afirmado irá tão longe que isso significa a sua disposição de expurgar desta proposta de lei tudo quanto é uma clara vicilação de um processo eleitoral?

Temos algumas dúvidas.

Mas desde já registe-se que, se tal proposta tem os escassos aspectos positivos que referi, ela tem uma grande virtude: é um retrato de corpo inteiro do desrespeito a que a AD vota aos princípios de seriedade, de livre participação dos cidadãos, de consideração pelos direitos das minorias,...

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Não apoiado!

O Orador: — ... de esclarecimento dos eleitores, de estabilidade de regras que devem enquadrar um processo eleitoral que se queira genuinamente democrático.

Aplausos do MDP/CDE, do PCP, da UEDS e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Está inscrito agora, também para uma intervenção, o Sr. Deputado Armando Lopes.

Para esse efeito, tem V. Ex.ª a palavra.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: A proposta de lei n.º 81/II que o Governo apresentou a esta Assembleia teria em princípio justificação se com tal proposta se pretendesse apenas actualizar e concentrar num único diploma as disposições legais que regem, desde 1976, as eleições para as autarquias locais.

Efectivamente, o Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, foi profundamente alterado por muitos diplomas posteriores.

Além disso, tendo sido aprovada por esta Assembleia a Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, a lei eleitoral para a Assembleia da República, cujo texto foi minuciosamente examinado, discutido e votado nesta Câmara, impunha-se que a lei eleitoral para as autarquias locais viesse a ser reelaborada tendo como espelho natural aquela lei da Assembleia da República.

Era naturalmente um passo importante para a uniformização das leis eleitorais e até a consecução do código eleitoral único de que há muito se vem falando.

Nesse sentido se acena, aliás, no relatório que precede a proposta de lei em análise.

Só o governo da AD não sabe respeitar as regras do jogo, serve-se dos diplomas para vencer as eleições, e, vencidas estas, procura de imediato alterá-los de forma a perpetuar o seu domínio.

A lisura de processos não está positivamente com ela.

Foi o que aconteceu com a lei do recenseamento.

É o que acontece com a presente lei eleitoral.

Duas alterações principais de fundo consagra a presente proposta de lei, perfeitamente inaceitáveis: uma quanto ao alargamento do voto por correspondência, outra quanto ao voto dos cegos e de quaisquer outras pessoas afectadas por doença ou deficiência física.

Quanto ao primeiro ponto é sabido que uma das regras fundamentais da democracia é a da pessoalidade do voto, ou seja, o direito de voto ser exercido directamente pelo cidadão eleitor sem qualquer pressão no momento do seu exercício.

Esta regra já tinha obtido consagração na lei ainda em vigor, tanto nas eleições para os órgãos autárquicos como nas eleições para a Assembleia da República.

Só que, por espírito de abertura e de respeito pelas forças armadas, que tinham feito a revolução de 25 de Abril, se entendeu não se dever privar do exercício de direito de voto os membros das forças armadas que no dia da eleição estivessem impedidos de se deslocar à assembleia eleitoral por imperativo do exercício das suas funções e permitiu-se que tais cidadãos eleitores votassem por correspondência.

Só que as excepções são como as cerejas: umas empurram as outras.

E assim principiou por se alargar a excepção às forças militarizadas e também aos eleitores embarcados.

Trata-se de uma grave distorção ao princípio do exercício presencial do direito do voto, distorção suscetível de viciar a própria vontade do eleitor.

O voto por correspondência não garante de forma alguma a genuinidade do voto expresso.

Fora da assembleia eleitoral, o preenchimento do boletim de voto presta-se aos maiores abusos e à influência dos caciques eleitorais.

O Sr. Bento de Azevedo (PS): — Muito bem!

O Orador: — A proposta de lei em discussão, repondo os casos anteriormente previstos, alarga a mesma solução, todavia de forma escandalosa a hipóteses antes nem sequer sonhadas.

Por ela passariam a estar abrangidos todos os cidadãos presumivelmente ausentes da área da circunscrição eleitoral no dia da eleição, os eleitores que invocassem doença grave que os impossibilitasse de se deslocarem à assembleia eleitoral e os que se encontrassem presos.

Era uma farturinha.

Risos do PCP.

Qualquer bicho-careta poderia votar por correspondência, até porque não se esclarece que documento comprovaria as circunstâncias alegadas, o que se significa, naturalmente, que qualquer papelinho poderia servir para o efeito.

Todos os cidadãos se podiam considerar, se quisessem, em qualquer das situações que a proposta de lei prevê.

A porta entre-aberta com o voto por correspondência ficaria escancarada.

A fraude eleitoral está perfeitamente à vista. Por essa razão é que países, como a França e a Bélgica, que aceitaram o voto por correspondência, em face do escândalo praticado à sua sombra acabaram por tornar ilegal tal prática.

Nós, pelo contrário, iríamos aumentar, praticamente sem limites, as possibilidades do voto por correspondência.

É preciso não ter uma certa dignidade democrática para se apresentar numa câmara legislativa uma proposta em que a chapelada é a regra nela prevista.

Basta senhores da AD.

Tudo tem limites.

Vozes do PS: — Muito bem!

O segundo ponto em que a proposta altera substancialmente a anterior lei eleitoral é a que respeita aos cegos e deficientes.

Como já vimos é regra de ouro de qualquer democracia que o direito de sufrágio deve ser exercido directa e pessoalmente pelo cidadão eleitor.

Estabelecia-se, porém, como excepção a esta regra, o caso dos cegos e de quaisquer outras pessoas afectadas por doença ou deficiência física que não pudessem praticar por si o acto de votação.

Mas porque se tratava de uma excepção perigosa às regras democráticas, a lei exigiu que a cegueira ou deficiência física fossem notórias e que a mesa as pudesse verificar.

Todos sabemos, porém, pela experiência vivida depois que foi admitida esta excepção, os abusos que se praticaram neste país à sombra deste dispositivo legal.

Cada um de nós conhece os casos em que, pessoas que poderiam votar pessoalmente, se fizeram acompanhar por uma espécie de orientador político que votava por elas à sombra da tolerância das mesas cuja maioria era da mesma cor política.

Pois bem, em lugar de se estabelecerem limitações ainda mais apertadas a estes casos, a proposta de lei em apreço vem alargar, praticamente sem limites, o voto de pessoas que se dizem naquelas condições.

Para tanto basta-lhes apresentar no acto da votação um atestado médico comprovativo da impossibilidade de praticarem a votação.

E como todos sabemos do «rigor» que os médicos deste país põem nessas apreciações (e as excepções só confirmam a regra) facilmente concluimos que mais uma porta se pretende abrir para toda a espécie de fraudes eleitorais.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Muito bem!

O Orador: — É que face à proposta apresentada, um atestado médico ganha os galões de escritura sagrada e os membros da mesa, mesmo conhecendo o ceguinho ou

o doentinho de gingeira, nada podem opor à palavra santa do esculápio.

Um mimo.

O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Outras alterações apresentadas na proposta merecem também críticas.

Assim, por exemplo, a que atribui às câmaras municipais o poder de proibir a afixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos e avisos fora dos locais marcados pela junta de freguesia.

Trata-se de uma inovação claramente inconstitucional não só porque as limitações do direito, liberdades e garantias só por lei desta Assembleia deve ser fixada, mas, por isso mesmo, de forma igual para todo o País e para todos os cidadãos, mas também porque a competência regulamentar, por força do artigo 242.º da Constituição, cabe às assembleias municipais e não aos órgãos executivos camarários.

Vozes do PS: — Muito bem!

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Assim, por exemplo, também a de se estabelecer que determina a incapacidade eleitoral activa, a condenação definitiva em pena de prisão.

Anteriormente exigia-se que a condenação que originava a incapacidade resultasse da prática de qualquer crime doloso.

Agora pretende-se alargar a incapacidade à condenação por qualquer crime, mesmo não doloso, como, por exemplo, por acidente de viação, o que nos parece violento.

Também se não aceita que sejam inelegíveis os membros dos órgãos autárquicos dissolvidos nos termos da lei reguladora do regime da tutela cuja responsabilidade pessoal haja sido determinante naquela dissolução, tanto quanto aos actos eleitorais destinados ao complemento do mandato no decurso do qual ocorreu a dissolução, como nos subsequentes, durante o período de tempo equivalente a um novo mandato.

É que a tutela administrativa compete ao Governo e é ele próprio quem dissolve os órgãos autárquicos, sendo ele também o juiz das irregularidades cometidas.

Nada impede deste modo que por acto arbitrário do Governo um autarca seja afastado do respectivo órgão.

E a admitir-se a presente proposta de lei, o Governo que o demitiu, quantas vezes por razões políticas, ainda por cima lhe gravava o estigma da inelegibilidade futura.

Aplausos do PS, da ASDI e da UEDS.

Também se não entende a incompatibilidade de um cidadão poder pertencer simultaneamente a uma câmara municipal e à assembleia regional.

A assembleia regional só ganhará com a presença de vereadores que lhe podem trazer o conhecimento directo de inúmeros problemas.

Outro absurdo que se pretende consagrar na presente proposta é o de se pretenderem responsabilizar os candidatos pelos danos causados nas salas de espectáculos durante a campanha eleitoral.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Trata-se de uma medida violenta e inadmissível.

Não é difícil prefigurar como muito provável, sobretudo se esta lei passasse, que tais danos pudessem ser causados muitas vezes por adversários políticos.

Ora, não nos parece aceitável que se responsabilize o candidato por danos que não praticou, que não tem culpa que hajam sido praticados e que muitas vezes o seriam apenas para o prejudicar economicamente.

Outra alteração inaceitável é a de os boletins de voto passarem todos a ser impressos em papel branco, sendo apenas de cor diversa os caracteres impressos.

Trata-se de mais uma alteração propiciadora de confusões e fraudes.

Se o votante se apresentar a votar simultaneamente em três órgãos autárquicos, uma vez dobrados os boletins dificilmente saberá a que órgão se destina cada um deles.

E aí temos a abertura dos boletins na frente dos tutores mesários, que passam assim a fiscalizar o sentido do voto dos seus pupilos.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Mais há mais e mais grave.

As confusões no lançamento nas urnas iriam ser constantes. Trocar um boletim por outro em face de cada urna passaria a ser acontecimento correntíssimo. Pouca gente escaparia a essas trocas.

Ora, e entrada na urna de um boletim errado implica naturalmente a anulação do boletim entrado, como parece evidente, apesar da ambiguidade do artigo 88.º.

A anulação dos boletins trocados iria falsear de uma forma assustadora os resultados eleitorais!

Consideramos a solução proposta quanto à cor dos boletins, como um autêntico desvario!

Outras críticas se podem fazer à proposta apresentada e não deixaremos de lhas fazer na especialidade.

Queremos no entanto dizer que quanto ao ilícito eleitoral houve toda uma série de alterações que aceitamos, quando, por exemplo, se estabelecem penas de prisão para hipóteses em que anteriormente se previam apenas multas — é o caso de se apresentar a votar quem não possui capacidade eleitoral, do voto plúrimo, da revelação do voto, da obstrução à fiscalização dos delegados das listas e da perturbação das assembleias eleitorais — ou quando se estabelecem multas para casos em que antes se estabelecia somente pena de prisão — é o caso de violação do segredo de voto, e da coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor.

Aceitariamos sobretudo que o agravamento das multas se fizesse tendo em conta a desvalorização que a moeda sofreu desde a Lei n.º 14/79 até hoje, já lá vão 3 anos.

Isso corresponderia a manter o valor real das multas que esta Assembleia Legislativa entendeu ser justo.

Só que a proposta não faz nada disto.

Em muitos casos mantém os mínimos e altera os máximos da multa, quando sob o ponto de vista penal a multa só se altera na prática se não se agravar o mínimo.

Noutros casos altera-se o mínimo e o máximo, mas sem qualquer proporção.

Há alterações chocantes, como, por exemplo, punir-se com pena de 6 meses a 2 anos quem fraudulentamente votar tomando a identidade de outro cidadão inscrito, como já antes acontecia, e punir com prisão de 2 a 8 anos aquele que votar mais de uma vez.

De qualquer forma, o respeito que esta Assembleia deveria merecer ao Governo impõe-lhe que se limitasse a actualizar as penas que esta Câmara fixou em 1979 e que não enveredasse pela sua alteração sistemática, como se afinal nesta coisa de legislar quem sabe é o Governo e a Assembleia só faz tolices.

Por todas estas razões não podemos de forma alguma votar na generalidade a favor da proposta apresentada.

Aplausos do PS, do PCP, da ASDI e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira e Sousa.

O Sr. Oliveira e Sousa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado do Partido Socialista que acabou de falar abriu a sua intervenção sobre o lema da defesa da seriedade dos actos eleitorais. E nesse sentido eu creio ter o direito de, sobre o mesmo lema, exigir seriedade perante esta Câmara e de fazer um protesto porque o Sr. Deputado começa por não estar a par de uma rectificação que foi feita ao texto da lei. Disse V. Ex.^a que na actual proposta de lei se permite o voto por correspondência a «qualquer pessoa que esteja presumivelmente afastada do local». Ora, o Sr. Deputado sabe ou devia saber que isso foi uma incorrecção do texto que foi corrigido com a publicação no *Diário da Frase Correcta*. Lamento que não tenha conhecimento disso pois estava a falar de uma coisa que não faz parte da actual proposta de lei.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Quero ainda dizer que o Sr. Deputado Armando Lopes demonstrou aqui uma falta de respeito, que eu não posso deixar de referir, contra doentes graves, presos e embarcados, chamando-lhes «qualquer bicho-careta».

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Não foi nada disso!

O Orador: — Por outro lado, pôs em causa a seriedade da classe médica e o valor de um atestado médico, dizendo que isso não prova nada, afirmando que prova mais uma apreciação à vista da mesa de uma assembleia eleitoral que naturalmente não conhece todos os eleitores, particularmente nas assembleias eleitorais de zonas urbanas. Em todo o caso, dá o Sr. Deputado um maior poder de prova a essa apreciação à vista da mesa de uma assembleia eleitoral do que a um atestado médico, fazendo assim uma acusação grave de irresponsabilidade a toda a classe médica, que eu registo com tanto mais espanto quanto é verdade que não pertenço a essa classe e portanto não estou a defender causa própria.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Não há mais pedidos de esclarecimento, pelo que tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes, para responder.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Sr. Deputado Oliveira e Sousa, a minha resposta é muito simples. Estou a responder-lhe a observações que fez como «pretensa seriedade» e não sei exactamente onde é que o Sr. Deputado encontrou falta de seriedade naquilo que eu disse,

tanto mais que me servi de um texto que tenho aqui presente, que foi distribuído aos deputados e estou, portanto, a servir-me neste momento do que foi publicado em 3 de Fevereiro de 1982, no *Diário da Assembleia da República*, onde se diz que podem votar por correspondência — alínea b) do artigo 73.º — «os eleitores que, por força da sua actividade profissional, se encontrem na data da eleição presumivelmente embarcados ou ausentes da área de circunscrição eleitoral [...]»

Não sei, pois, o que o Sr. Deputado Oliveira e Sousa quer dizer com essa história da seriedade ou da falta de seriedade. Mas será melhor que, para a próxima vez, antes de fazer críticas ou acusações desse estilo, faça uma análise minuciosa do que diz.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Os senhores têm informações que nós não temos sobre as intenções do Governo!

O Orador: — Portanto, varrida a minha testada de uma acusação, segundo me parece, absolutamente infundada — e suponho que o Sr. Deputado Oliveira e Sousa resolveu atacar por atacar sem medir o terreno que estava a pisar —, vou passar à segunda crítica que fez.

Considerou V. Ex.^a que eu teria manifestado uma falta de respeito por doentes graves, presos, etc., dizendo que eu considerava que eles eram uns bichos-caretas que, se quiserem, votariam em qualquer circunstância. Ora, eu não disse nada disso, o Sr. Deputado Oliveira e Sousa ouviu mal mas naturalmente que quando ler a minha intervenção — e se o fizer com atenção porque nem sempre lê com atenção —, verá que não foi nada disso que eu disse.

O que eu afirmei foi que qualquer bicho-careta, qualquer pessoa que queira votar por correspondência pode fazê-lo; basta-lhe dizer que no dia da eleição se encontra ausente do local de voto, arranjar um papelinho de um amigo ou de vizinho que diz que aquele senhor não está cá porque «eu sei que vai com a sogra, vai comer feijões não sei onde» e, pronto, esse senhor não votará.

Porque qual é o documento que justifica a ausência do eleitor no dia da eleição? Que documento é esse? A proposta diz qual é? Não diz. E se não diz está aberta a porta para todas as manigâncias.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Parece-me, pois, que as suas críticas eram perfeitamente inócuas e, mais, voltaram-se contra si.

Finalmente, quanto ao aspecto dos atestados médicos, o Sr. Deputado não venha com essa história para mim e para muitos de nós que somos advogados, que andamos pelos tribunais há tantos anos e que sabemos perfeitamente o que valem os atestados médicos, quantos processos estão levantados a médicos que passaram atestados falsos, o que não quer, efectivamente, dizer que todos os médicos sejam falsários, porque não o são. Eu referi-me expressamente que havia médicos honestos e o Sr. Deputado também não ouviu, estava surdo.

Agora, o que lhe digo é que há muitos atestados falsos nos tribunais, há muitos atestados que passariam a ser falsos neste ciclo eleitoral da votação. E porque não? Se eles aparecem nas casas onde, por natureza, não deveriam aparecer, que são os tribunais, pois podem motivar de imediato a instalação de um processo de crime, como é que não haveria de aparecer da mesma

forma, e até por maior acumulação, numa assembleia eleitoral?

O Sr. Deputado Oliveira e Sousa está naturalmente a brincar connosco e depois acusa os outros de quererem brincar com a proposta de lei apresentada.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Sr. Oliveira e Sousa (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Oliveira e Sousa (CDS): — Eu sei que há pouco utilizei a figura de protesto, mas queria apenas usar da palavra por uns momentos breves.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, segundo a ordem das inscrições, vou dar em primeiro lugar a palavra ao Sr. Deputado Fernando Condesso e V. Ex.^a usará da palavra em seguida.

Tem V. Ex.^a a palavra, Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, como relator da actual proposta de lei quero apenas prestar um esclarecimento. É que efectivamente na versão final enviada pelo Governo para a Assembleia da República e que foi distribuída à comissão competente o voto por correspondência apenas está aberto aos militares, aos embarcados, aos presos e aos doentes.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Mas não é isso que está aqui!

O Orador: — Mas foi corrigido, Sr. Deputado. O Governo enviou um novo texto que foi distribuído aos membros da comissão.

Por outro lado, em relação ao voto nulo gostaria de lhe dizer ainda que em nenhuma das versões, nem na primeira nem na segunda, consta que o engano da colocação de um boletim de voto numa urna num sítio em vez de outro anula o voto. Evidentemente que se mantêm as urnas por uma questão de se facilitar o escrutínio mas não consta que esse voto venha a ser anulado em nenhum dos textos.

O Sr. Presidente: — Calculo que a intervenção do Sr. Deputado Oliveira e Sousa está preenchida pelo esclarecimento prestado pelo Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Oliveira e Sousa (CDS): — Exacto, Sr. Presidente.

Mas só em complemento gostaria de dizer ao Sr. Deputado Armando Lopes que a rectificação a que me referi está publicada a p. 1300 da 2.ª série do *Diário*, de 24 de Março de 1982.

O Sr. Presidente: — Tem agora a palavra, igualmente para uma intervenção, o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A fronteira entre a oportunidade e o oportunismo de uma qualquer iniciativa legislativa nem sempre é nítida.

Esta observação vale, quanto a nós, para o caso da proposta de lei relativa às «eleições autárquicas» agora em debate.

Por isso, não formularemos, liminarmente, nem um juízo sobre a sua eventual oportunidade nem qualquer outro que, à partida, a considere um acto de mero oportunismo político por parte do Governo.

À ligeireza de apreciação, à fácil e cómoda postura de ser a favor, porque é do Governo — atitude de uns — ou de ser contra, também porque é do Governo — atitude esperada de outros, preferimos alinhar factos e produzir argumentos —, sejam próprios, sejam alheios, e logo se verá.

O propósito de rever a legislação respeitante às eleições autárquicas encontra-se expresso no «programa eleitoral de governo» apresentado pela AD ao eleitorado, em 1979; transita depois para os programas do VI e do VII Governos e, no programa do governo actual, é esse propósito assim desenvolvido:

No plano eleitoral, em geral, algumas reformas de tom importa preparar — umas por efeito da necessidade de utilizar a lição da experiência passada, outras em eventual relação com a revisão constitucional.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Deixando para já pendente este segundo grupo, procurar-se-á em qualquer caso aprofundar o estudo do processo eleitoral, simplificando técnicas, melhorando meios e permitindo maior transparência perante a opinião pública.

Proceder-se-á, assim, à revisão da Lei do Recenseamento Eleitoral e, bem assim, à do processo de eleições autárquicas, através de propostas a apresentar à Assembleia da República para discussão.

Assim reza o Programa do VIII Governo.

Uma conclusão possível seria a de que se está, somente, a cumprir uma promessa programática.

Conclusão possível, mas quiçá precipitada. Haverá que ter em conta, segundo nós, quer o tempo quer o modo da apresentação da proposta em debate.

Quanto ao tempo, dois factos parecem evidentes: a aproximação das próximas eleições autárquicas e o facto de decorrer toda uma campanha que sobretudo com vista a elas foi desencadeada, do chamado «processo de regionalização».

A proximidade das eleições autárquicas poderia justificar uma proposta que se bastasse com a «lição da experiência passada», para citar o Programa do Governo, ou com a «melhoria e clarificação» e até uma certa «actualização da legislação eleitoral», como se lê no intróito da proposta de lei, ou até mesmo que ela visasse, somente que fosse, o sistematizar num único diploma a legislação que sobre a matéria por vários outros se dispersa.

Mas a verdade é que, não resultando o que se refere do conteúdo da proposta, há-de convir-se, pelo modo desta, que outros bem diferentes foram os designios do Governo.

Designios esses que contrariam, desde logo, o que programaticamente foi estabelecido. De facto, tendo o Governo entendido condicionar, como referimos, a revisão da legislação eleitoral à revisão constitucional, o

certo é que disso se esqueceu. E com algumas consequências e gravidade, segundo pensamos.

Por um lado, porque sabia, ou tinha obrigação de saber, que existem propostas de revisão da Constituição em matéria que respeita à forma de eleição dos órgãos regionais e locais.

Concretamente, acha-se por definir, face àquelas propostas, qual o colégio eleitoral que passará a eleger o órgão executivo das autarquias locais. Concretamente ainda, por definir se encontra, face a uma proposta da própria AD, qual a forma de eleição do órgão executivo da região, ou seja a junta regional.

Por outro lado, não se atentou no facto de a Constituição estabelecer, no artigo 256.º, n.º 3, que a «instituição concreta de cada região dependerá do voto favorável da maioria das assembleias municipais que representem a maior parte da população da área regional».

Quer dizer: esta eleição prévia à constituição das regiões não preocupou o Governo, nem foi contemplada numa proposta que, diversamente, já pretende regular a eleição de órgãos de regiões inexistentes e cuja forma da eleição de um deles está ainda por definir constitucionalmente.

Tal como D. Dinis foi, no dizer de Fernando Pessoa, o «plantador de naus a haver», eu diria que o Governo pretende ser o «legislador sobre regiões a haver» ...

Tudo isto se insere, naturalmente, na campanha em curso sobre o dito «processo de regionalização».

Mas trata-se, segundo nós, de um achado que não levará a nenhum achamento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tendo falado no «tempo» da proposta e debruçando-me agora mais sobre o «modo» da mesma, impõe-se-nos a afirmação da sua linearidade, a sua clareza de expressão, a acessibilidade dos preceitos em relação à generalidade dos cidadãos, características que nem sempre é possível fazer sobressair em textos apresentados a esta Assembleia.

Assinale-se, mesmo, o progresso verificado em relação aos diplomas que se pretendem revogar, quanto à exacta colocação dos verbos na frase e à notada preocupação de os usar no modo indicativo, substituindo as formas do futuro.

Uma melhor arrumação de alguns preceitos, embora idênticos aos vigentes e um constante repensar da frase, embora não sem cair em especiosidades inúteis, como seja o de alterar um preceito actual (artigo 31.º), que estabelece o dia, hora e local das reuniões das assembleias eleitorais, no sentido de lhes fixar, antes, o local, dia e hora (artigo 34.º, n.º 1), para logo, no artigo 35.º, se voltar à fórmula vigente, ao fazer-se constar do edital a anunciar as reuniões das assembleias de voto o dia, hora e local das reuniões.

O pretor não curava das coisas suas, mas os autores da proposta até destas curaram.

O que seria o menos.

O Sr. António Arnaut (PS): — Muito bem!

O Orador: — O menos seria também a falta de rigor jurídico com que se faz a distinção entre pessoas jurídicas individuais e colectivas, em vez de se dizer pessoas singulares e colectivas, a propósito dos proprietários ou exploradores de casas de espectáculos destinadas a utilização para sessões de campanha eleitoral ou, ainda, a falta do mesmo rigor em considerar as candidaturas solidariamente responsáveis com os

cidadãos causadores de prejuízos naquelas salas de espectáculos.

As candidaturas, em si, não gozam de personalidade jurídica como pessoa colectiva que não são, nem dispõem de património próprio, pelo que seria platónico estender-lhes solidariamente a responsabilidade alheia pelos danos causados a terceiros.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Muito bem!

O Orador: — Demais, sempre esta ficção jurídica construída no artigo 59.º contrasta com a já correcta definição, no artigo 63.º, da responsabilidade civil solidária dos arrendatários, candidatos (e não candidaturas), partidos políticos, coligação ou grupos de cidadãos proponentes, pelos prejuízos causados pela utilização de prédios urbanos arrendados com destino à preparação e realização da campanha eleitoral, embora seja de reflectir sobre a justeza e razoabilidade da solução proposta.

Outras inovações nos parecem bem mais de destacar e apreciar.

Assim, não se percebe a dualidade de critérios usada, ao permitir-se aos presidentes que considerem necessários à campanha eleitoral (artigo 55.º) quando se lhes nega essa poder de requisição quanto a edifícios particulares que se mostrem necessários, na falta de edifícios públicos para neles reunirem as assembleias eleitorais (artigo 34.º), poder esse atribuído ao representante do Governo na região administrativa — diga-se, hoje, governador civil.

Também não se percebe, ou até se perceberá, por que é que os delegados das listas só podem consultar as cópias ou photocópias dos cadernos de recenseamento, quando pela lei vigente lhes é permitido extrair destes cópias ou photocópias, se assim o entenderem por conveniente.

Outras modificações à lei vigente não podem deixar de assinalar-se pela sua importância e que nos merecerão alguma reflexão.

Assim, modificou-se o critério da ordenação dos candidatos de cada lista à eleição. Fazendo-se hoje essa ordenação segundo a sequência constante da respectiva declaração de candidatura, passaria essa ordenação, nos termos da proposta, a ter lugar segundo a sequência constante da respectiva apresentação da candidatura.

Trata-se, como é óbvio, de assegurar que a ordenação dos candidatos seja aquela que os partidos proponentes das listas pretendem, no momento da apresentação das listas, ordenação essa que pode não ser coincidente com a esperada pelos candidatos e porventura lhes tenha sido indicada pelos partidos no momento da aceitação da candidatura.

Poderá mesmo acontecer que a ordenação constante da declaração conjunta de aceitação da candidatura — no caso de esta ter tido lugar — e que faz parte do processo de apresentação das listas, seja diversa do que nestas consta, ficando assim expressamente à vista o desrespeito dos partidos pelas legítimas expectativas dos candidatos.

Trata-se, afinal, de uma sobrevalorização da vontade partidária e de um menosprzo, quando não de sujeição a esta, sem a garantia da sua imutabilidade, da vontade e das expectativas criadas nos candidatos, sendo certo que a muitos destes, na qualidade de independentes, nem sequer lhes deverá ser exigível o respeito pela chamada «disciplina partidária».

Duas outras inovações da proposta constituirão ainda objecto da nossa atenção: a que respeita à admissibilidade do voto por correspondência e a competência atribuída às câmaras municipais de proibir a afixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos e avisos dos locais especiais referidos na lei.

Quanto a esta inovação, diremos, antes de mais, que ela é inconstitucional, por violar o disposto no artigo 242.º da Constituição. De facto, este preceito reconhece a competência regulamentar própria, nos termos da lei, às assembleias das autarquias locais e não ao órgão executivo dessas autarquias.

Por outro lado, tratando-se de matéria estreitamente ligada aos direitos fundamentais dos cidadãos, como sejam os de livremente se exprimirem e de se informarem sem impedimentos nem discriminações, nunca a regulamentação destes direitos poderá ficar à mercê de uma câmara municipal.

Se o legislador ordinário entende que, para além das limitações já estabelecidas, outras deverão ser instituídas, que o proponha ou faça, mas com critério de generalidade para todos os cidadãos e não sujeitando estes a normas regulamentares diversificadas e discriminatórias, de autarquia para autarquia.

Não se trata, aqui, de poder local. Muito pelo contrário, longe de este se reforçar com a medida proposta, não se estaria a dar às autarquias senão um presente envenenado, que só para o seu próprio desprestígio contribuiria.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Também o voto por correspondência é de todo em todo inadmissível, como aliás tem vindo a ser demonstrado em intervenções anteriores de vários senhores deputados.

Estamos de acordo com o que se diz na nota justificativa da proposta, no sentido de que «um Estado democrático e participado tem interesse em potenciar e facilitar o exercício do direito de voto a todos os cidadãos eleitoralmente capazes».

É até por isso que, em geral, as eleições são marcadas para um dia de domingo, em que só reduzido número de pessoas, percentualmente consideradas, é obrigada, em função de certo tipo de funções desempenhadas, a trabalhar.

O que não se poderá aceitar é que o Estado dê mostras de incapacidade ou de falta de vontade política para fazer chegar às mesas de voto, pessoalmente, os detidos nas suas prisões, quando é certo não se esquivar a, muito humanamente, lhes conceder fins-de-semana em visitas familiares ou para participação em festas tradicionais.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Muito bem!

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Muito bem!

O Orador: — De forma idêntica se poderia raciocinar em relação aos doentes, a respeito dos quais tanto se tem reclamado e televisionado a humanitária missão dos bombeiros e de outras organizações, quanto à sua colaboração altamente meritória e exemplar no sentido de viabilizar o voto dos que, nesse estado de dificuldade física, o pretendem exercer.

O que não pode é retirar-se, ao voto, o sentido do seu carácter pessoal, que sempre ficará descaracterizado se não for exercido presencialmente.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — O que menos se poderá ainda aceitar é que, ao menor pretexto (e terão de considerar-se feridos de menoridade os pretextos que a proposta de lei contempla), se permite o voto por correspondência.

Ainda porque as hipóteses de fraude se multiplicam.

Porque, por essa via, até mortos poderiam vir a votar.

E, sobretudo, porque o dever cívico que no voto se consubstancia, se não compadeca com outra fórmula que não seja a do seu exercício presencial.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Volto à ideia força que exprimi no início desta intervenção. Esta proposta é oportuna, ou meramente oportunista?

Procurei alinhar razões para um juízo final.

Esse nosso juízo será a resultante dos nossos próprios argumentos e daqueles que já colhemos e formos colhendo ao longo do debate.

Aplausos da ASDI, do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Como não há inscrições para pedidos de esclarecimento, tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo, dada a necessidade de melhorar a actual legislação eleitoral para as autarquias locais, havia inscrito tal objectivo no seu programa, o que veio agora concretizar em ordem a dar conteúdo útil a este trabalho, uma vez que teremos no fim do presente ano eleições para os órgãos de poder local.

A actual proposta, na sua sistematização, mantém a estrutura do Decreto-Lei n.º 701-B/76, não sendo extensas as alterações introduzidas no seu conteúdo, traduzindo estas, em muitos aspectos, correcções ou melhorias técnicas já palpáveis na Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, que trata das eleições para a Assembleia da República, procurando, sem prejuízo da sua especificidade, inserir-se num quadro sistemático coerente com esta lei, de modo a facilitar a elaboração de um futuro código eleitoral conforme expressamente se refere no relatório da proposta de lei.

O diploma em vigor, que visou disciplinar a organização do regime eleitoral para as autarquias em 1976, tomara já em consideração, com as devidas adaptações, a experiência e ensinamentos dos três anteriores actos eleitorais, defendendo as garantias de dignidade do acto, desde as operações preliminares até ao apuramento final dos resultados, consignando o método da representação proporcional de Hondt para a distribuição dos mandatos e lugares pelas diversas listas, procurando garantir também a igualdade entre as candidaturas na campanha eleitoral. Dado o seu carácter específico, vem este decreto-lei sobre eleições autárquicas consagrar a possibilidade de eleição simultânea dos três órgãos do poder local a eleger e fazer logicamente intervir os tribunais de comarca na apresentação das candidaturas e resolução da problemática que lhe diga respeito, afastando-se a rádio e a TV da propaganda em que deverá ser a imprensa regional a empenhar-se, enquanto o apuramento geral é feito em cada município, havendo assim descentralização de funções, designadamente no aspecto logístico, de impressão de boletins de voto.

Na actual proposta de lei, por um lado, deixa de se regular a matéria referente ao funcionamento dos órgãos autárquicos e introduzem-se os mecanismos essenciais que permitirão incluir as eleições para a autarquia regional a instituir nos termos previstos na Constituição,

conforme é também objectivo pragmático da Aliança Democrática, e, por outro, vêm-se alterar outras disposições referentes às inelegibilidades, às substituições de elementos das listas de coligações, aos símbolos destas, possibilidade de reordenamento das listas, exercício do direito de voto e critério de eleição.

No que diz respeito às inelegibilidades, a proposta, na esteira de Lei n.º 14/79, adopta o critério da sua distinção em gerais e especiais, incluindo naquelas o provedor de justiça e, em conformidade com o previsto na proposta de lei de tutela administrativa sobre autarquias locais e dada a gravidade das situações que a dissolução pressupõe, e para dar sentido útil a essa dissolução, os membros dos órgãos autárquicos dissolvidos, nos actos eleitorais, quando está em causa o completamento do mandato e os subsequentes actos eleitorais durante o período de tempo equivalente a um novo mandato.

No que diz respeito às inelegibilidades para certas autarquias, faz-se agora referência aos funcionários e agentes dos órgãos representativos das autarquias locais, tentando, assim, dar conteúdo em termos correctos aos objectivos que o Decreto-Lei n.º 701-B/76 e o Decreto-Lei n.º 757/76, de 21 de Outubro, que o veio corrigir visaram defender, sem o haverem conseguido cabalmente.

Em sede de distribuição de lugares dentro das listas, pretende-se agora, no caso de se concorrer em coligação, estabelecer-se uma referência aos partidos, na atribuição do mandato, por morte ou incapacidade de um certo candidato ou, em caso de necessidade de substituição, quando ocorram vagas.

Quanto aos símbolos procura defender-se o princípio da transparência democrática ao nível dos próprios mecanismos legais, continuando a permitir-se que as coligações possam ter símbolos próprios, com a condição única de que os mesmos deixem identificar com suficiente clareza aos partidos coligados, segundo os símbolos registados no Supremo Tribunal de Justiça, como tem acontecido com a Aliança Democrática e a Frente Republicana e Socialista.

Mantém-se o critério da manutenção de uma dada lista, mesmo que ela não tenha suplentes, contrariamente ao que acontece nas eleições para a Assembleia da República, mas, no entanto, em caso de rejeição de candidatos, permite-se que o mandatário, notificado para as substituições, proceda ao reordenamento de todos os candidatos, o que nos parece uma medida louvável.

Quanto à campanha eleitoral, proíbe-se a afixação de cartazes num raio de 100 m do local de funcionamento das assembleias de voto, em ordem a não inviabilizar na prática a impossibilidade de remover no dia da votação a propaganda já existente, potencialmente influenciadora do sentido de voto, sendo certo que a maioria e o Governo se mostram abertos a reconsiderar a dimensão desse raio.

A proposta de lei prevê ainda que as câmaras municipais possam proibir a afixação de propaganda fora dos locais destinados para o efeito pelas juntas, o que se louva por um lado na procura de garantir o direito de propaganda — e isso em condições de igualdade —, removendo, por outro lado, a situação de precariedade em que as candidaturas se encontram quanto à expectativa de manutenção do material afixado. Respeita-se cabalmente o n.º 2, do artigo 116.º da Constituição que,

consignante de direitos, procura regulamentar e não restringir, na medida em que se pressupõe a fixação de locais especiais para propaganda e o uso desses locais em condições de perfeita igualdade para todas as candidaturas. Quando muito, poderia defender-se que tal proibição fosse condicionada à exigência de fixação de uma área mínima dispersa para propaganda. Poderia talvez aceitar-se que fosse a assembleia municipal a proibir, talvez até sob condição de as áreas fixadas serem propostas às juntas de freguesia, conjuntamente por todas as candidaturas.

Mas a ideia de procurar evitar que toda a parede e estrada sejam inundados, em maior ou menor quantidade, conforme a disponibilidade de militantes e os dinheiros das diferentes candidaturas, parece-nos ser defensável.

Quanto ao exercício do direito de voto, por um lado estende-se a doentes e presos com capacidade eleitoral — e só a doentes e presos — a possibilidade que já constava da lei para a eleição de deputados de votarem por correspondência, possibilidade já hoje prevista, como dizia, na Lei n.º 14/79 para membros das forças armadas e embarcados.

Nos termos constitucionais, o voto tem que ser pessoal. Porém, é entendimento pacífico que a pessoalidade apenas exige o exercício do direito pelo seu titular, impedindo a representação legal ou voluntária, mas não impedindo que aqueles que, por motivos inadiáveis não possam estar presentes numa assembleia de voto, o possam fazer por correspondência. A exigência de voto pessoal não é o mesmo que exigência de voto presencial, apesar de, sempre que isso seja possível, se deverem fazer coincidir as duas exigências.

E não é o mesmo, conforme, aliás, foi entendimento dos próprios constituintes quando redigiram o n.º 2 do artigo 48.º da nossa lei fundamental e conforme também tem sido entendido da Comissão Constitucional, que por duas vezes já, nos Pareceres n.os 29/78, de 7 de Setembro e 34/79, de 13 de Novembro se manifestou nesse sentido.

Nesta matéria, de qualquer modo, importa recordar que não se estão a criar mecanismos novos, mas apenas se está a alargar um mecanismo já experimentado a novas situações, o que parece justo merecer acolhimento legal.

Permite-se, por outro lado, que quando a mesa da assembleia eleitoral não puder verificar a notoriedade da doença ou deficiência física do eleitor que o impeça de praticar os actos concretizadores da sua opção política, o mesmo, como já vem sendo hábito, possa apresentar atestado médico comprovativo da invocada impossibilidade.

Outras alterações dignas de menção, existem, mas permitir-me-ei destacar, desde já, neste debate na generalidade o conteúdo dos artigos iniciais: o artigo 1.º sofre um aperfeiçoamento em relação à legislação vigente, dado que no fundo é incorrecto definir como eleitor aquele que está inscrito no recenseamento eleitoral, como se o direito de voto não decorresse imediatamente da Constituição. Haveria, pois, que definir quem é titular — nos termos constitucionais os portugueses com mais de 18 anos — e enquadrar a inscrição no recenseamento apenas como condição para o exercício do sufrágio, que realmente é.

O artigo 2.º tem como alteração mais significativa a eliminação do conteúdo da alínea d) do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 701-B/76, em termos concordantes com o artigo 308.º da Constituição.

Com efeito, o n.º 1 deste artigo mandava aplicar a todas as eleições para órgãos que iniciassem funções até 14 de Outubro de 1980 as incapacidades eleitorais activas e passivas previstas no diploma que regulou as eleições para a Assembleia Constituinte, enquanto o n.º 3 estabelecia incapacidades eleitorais passivas para as eleições de órgãos de poder local, em relação aos cidadãos que tivessem sido presidentes de juntas ou de câmaras, nos 5 anos anteriores ao 25 de Abril, devendo entender-se por analogia com o n.º 1, que se refere também a eleições para órgãos autárquicos que devessem iniciar funções até 14 de Outubro de 1980, sendo certo que não há razões para eternizar tais inelegibilidades, pois o articulado transitório da Constituição pretendeu apenas evitar que certas pessoas consideradas colaborantes com o antigo regime viessem a ocupar de imediato cargos na nova ordem democrática, em órgãos de soberania, de poder autónomo ou local.

Finalmente, a proposta manda aplicar a nova lei deviamente adaptada às eleições intercalares e exclui do seu âmbito as eleições locais em Macau.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta proposta de lei representa um esforço sério do Governo em ordem à actualização da legislação eleitoral para as autarquias, que data de 29 de Setembro de 1976, mantendo as regras que a experiência eleitoral tem mostrado adequadas à realidade nacional, alterando aquilo que pode e deve ser melhorado, num espírito que em sede de debate na especialidade será de diálogo franco e construtivo com todas as forças parlamentares.

O meu grupo parlamentar vai, por isso, votar favoravelmente esta proposta de lei, com a convicção de que estará a contribuir para o aperfeiçoamento das regras institucionais do regime.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se para formular pedidos de esclarecimento os Srs. Deputados Lino Lima, Anselmo Aníbal, Heriberto Goulart e Armando Lopes.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Deputado Fernando Condesso, gostaria de o ouvir sobre esta questão que lhe vou pôr.

Todos estamos certamente de acordo em que deve haver uma lei que facilite a todos os cidadãos o exercício do direito de voto. E, tanto quanto possível, sem exceção nenhuma; que todo o cidadão pudesse votar seria o ideal.

Mas quando houver uma colisão entre a participação e a possibilidade ou perigo de defraudar a genuinidade do acto eleitoral, gostaria de saber por qual optaria o Sr. Deputado.

Pela participação, não tendo o cuidado de garantir a genuinidade, ou por esta, embora com algum prejuízo para a participação?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Como o Sr. Deputado Fernando Condesso se propõe responder em conjunto, tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal para formular o seu pedido de esclarecimento.

O Sr. Anselmo Aníbal (PCP): — Sr. Deputado Fernando Condesso; uma das disposições mais importantes da proposta de lei n.º 81/II é o n.º 5 do artigo 56.º. Diz ele que as câmaras municipais podem proibir a afixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos e avisos, fora dos locais especiais referidos no número 1.

Isto é, permite-se que as câmaras municipais, como executivas, disponham regulamentarmente em relação a direitos de cidadania que são intocáveis, em nosso entender.

O Sr. Deputado Fernando Condesso disse que as alterações que agora o Governo propunha não eram extensas; nós, porém, não as consideramos inócuas e achamo-las mesmo importantes.

Assim, o que lhe perguntávamos era se considerava que esta disposição que permite às câmaras municipais a proibição da afixação de cartazes, fotografias, etc., é ou não uma alteração inconstitucional que ataca claramente a liberdade de propaganda e de cidadania e o exercício de direitos inalienáveis os cidadãos.

O Sr. Deputado Fernando Condesso trouxe um argumento original a esta indicação: as câmaras municipais fariam isto, prevendo o facto de que não houvesse possibilidade de remover a propaganda no dia das eleições. E tão-só isto? Esta impossibilidade de remover propaganda que existiria no dia das eleições, perturbando os eleitores? Era isto que justificava que durante todo o período eleitoral não se pudesse fazer propaganda gráfica?

Disse depois o Sr. Deputado que a imprensa regional naturalmente asseguraria essa lacuna.

Supõe que a imprensa regional possa substituir a propaganda gráfica, principalmente em muitas terras e povoações do nosso país ainda dominadas pelo caciquismo?

Eram estas as questões que eu lhe queria colocar, sublinhando que, a nosso ver, este n.º 5 do artigo 56.º é clara e inequivocadamente inconstitucional.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — O Sr. Deputado Fernando Condesso, no início da sua intervenção teve o cuidado de acentuar que esta proposta de lei introduz alterações que não eram extensas e que não modificariam profundamente o conteúdo da legislação que tem regulamentado anteriores actos eleitorais para as autarquias locais.

Penso que aí havia a intenção, quer por parte do Governo, quer por parte das bancadas da maioria, de colocar esta discussão nesse plano, como se aqui estivéssemos apenas em presença de algumas alterações de ordem técnica, tendentes a garantir o melhor voto e a sua independência a todos os eleitores, introduzindo meramente algumas irrelevantes inovações relativas a aspectos de campanha eleitoral.

Penso, contudo, que há quer ter em conta que, a partir de pequenas aparências de modificações, esta lei procura alterar significativamente as condições em que se realizaram as eleições autárquicas anteriores.

Feito este preâmbulo, gostaria de colocar em concreto algumas questões ao Sr. Deputado Fernando Condesso.

Em primeiro lugar, queria saber se de facto entende que o que consta da proposta de lei acerca do voto por

correspondência garante, com um mínimo de seriedade e dignidade, a pessoalidade e o secretismo do voto individual.

Uma outra questão é a seguinte: o Sr. Deputado tem, com certeza, em conta quais os meios possíveis de propaganda eleitoral num período de campanha de apenas 10 dias. Sabe que, a nível autárquico, não há acesso à televisão, à rádio, nem, praticamente, à Imprensa. Isto é, os candidatos, para o seu contacto com os eleitores, têm meramente ao seu alcance as sessões de esclarecimento, a distribuição de volantes, o contacto individual com os eleitores e a afixação de propaganda.

Pergunto-lhe, Sr. Deputado, se de facto, este preceito de querer impedir a afixação de propaganda na tal área dos 3 ha, e tal como ontem o Sr. Deputado Anselmo Aníbal referia, não corresponde de facto ao retirar à maioria dos candidatos o meio mais válido, mais real, mais concreto, que têm para contactar com os eleitores.

Por último, esta questão: será pertinente fazer a analogia desta proibição de propaganda no início de campanha com o preceito já existente e que todos nós defendemos de proibição num certo raio, em relação às assembleias de voto, nos dois dias que precedem as eleições? Não estaremos aqui perante situações bem diferentes?

O que o espírito da lei pretende não será nos dois últimos dias, em que todas as forças em concorrência estão em igualdade de direitos, impedir que haja factos novos aduzidos por uma força que possam deformar a opinião do eleitorado a favor dessa mesma força?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Armando Lopes.

O Sr. Armando Lopes (PS): — Sr. Deputado Fernando Condesso, gostaria de lhe pôr uma questão muito simples e que é a seguinte: o Sr. Deputado referiu que um dos artigos que tinha sofrido melhoramentos tinha sido o artigo 2.º, respeitando às incapacidades eleitorais activas.

Eu fiz uma crítica na minha intervenção, exactamente, à alínea c) deste artigo 2.º, porque a supressão da condenação por crime doloso, transformando qualquer condenação com pena de prisão como motivo de incapacidade eleitoral, me parece uma atitude bastante violenta e injustificada.

E eu não sei — e gostaria de o saber — qual é a posição que a AD e o Sr. Deputado Fernando Condesso têm a respeito desta alteração quanto à condenação por qualquer crime, que não apenas os dolosos.

Mas há um outro ponto também, que é o da parte final desta alínea c), em que se vem agora estabelecer uma incapacidade eleitoral activa quanto aos desterrados. Este problema já foi ontem aqui levantado, mas eu não consegui compreender qual é a posição que o Governo e o Sr. Deputado Fernando Condesso têm quanto a este caso.

Assim, queria levantar-lhe um problema muito concreto. Com muita liberalidade, esta proposta do Governo, no seu artigo 73.º, estabelece a possibilidade do voto por correspondência para os presos. E por que não também para os desterrados?

O que é que os desterrados têm de especial para não poderem votar por correspondência?

Por que é que o Governo não estendeu também a estes a possibilidade do voto por correspondência? Seria por descuido?

Estou inclinado, dentro da economia e do pensamento que presidiu à elaboração desta proposta, a pensar que sim, pois isto mais parece uma adenda, um acrescento de última hora, não tendo havido tempo para acrescentar na alínea respectiva do n.º 3 do artigo 73.º a referência aos desterrados.

Penso, de facto, que houve muito descuido na apresentação desta proposta e que este descuido é tão notório que até há pouco me fizeram a observação de que o Governo teria mandado para aqui uma proposta determinada e que mais tarde, talvez arrependido, como já foi referido pelo Sr. Deputado Fernando Condesso — não nestes termos, evidentemente —, fez desaparecer uma das aberturas que tinha estabelecido em relação aos que presumivelmente se encontrassem ausentes no dia da votação.

Quer dizer que tudo isto revela que houve uma precipitação muito grande e uma elaboração muito apressada do diploma, que, afinal, é fundamental à vida democrática do País e que deveria exigir muito mais cautela na sua elaboração.

O Sr. Presidente: — Para responder tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou ser muito breve, até porque algumas das perguntas agora feitas foram já ontem objecto de debate mais ou menos extenso.

No que diz respeito à maneira como é concebida a possibilidade de votar dos que não podem estar presentes perante a assembleia de voto, coloca-se a questão — e ela já tem sido aqui colocada — de como conciliar o direito de participação dos cidadãos — e nestes casos muitos deles serão presos preventivamente, sem condenação, outros serão doentes, do que não têm qualquer culpa, todos, porém, no uso dos seus direitos, que pretendem legitimamente exercer — com a genuinidade do acto eleitoral.

É-me perguntado se para garantir a participação se deve pôr em causa a genuinidade, ou vice-versa.

Diria, Srs. Deputados, que há — e é isso que a proposta de lei procura fazer — que tentar conciliar o direito de participação sem pôr em causa a genuinidade do processo.

Conforme já ontem dizíamos, talvez a maneira como as coisas são concebidas na proposta crie alguns riscos quanto à genuinidade. Simplesmente, a pergunta que se tem que fazer também é a de saber como ultrapassar esta problemática, tentando realmente não fazer excluir o direito de participação só por causa de alguns riscos isolados que se possam verificar.

No que diz respeito ao problema da proibição de propaganda pelas câmaras, referiu o Sr. Deputado Anselmo Aníbal que eu teria feito referência a alterações que não seriam muito extensas. Evidentemente, eu referia-me a uma extensão em alterações, como tal, e não a uma questão de significado. Direi mesmo que muitas das alterações têm um significado real.

Ao referir-se a este problema da proibição de propaganda, o senhor deputado interrogou-se se isto não atacaria a liberdade das diferentes candidaturas em fazerem a sua propaganda e, sobretudo, se os termos em que isto era concebido seriam aceitáveis em face da legislação vigente, designadamente da Constituição.

Sr. Deputado, conforme já ontem resultou do debate que ambos tivemos o gosto de travar, a minha concepção

é a de que não haverá aqui nenhuma violação do direito a fazer propaganda. No fundo, conforme traduzi na minha intervenção, o que se procura, realmente, é disciplinar esse direito. Evidentemente que atribuí-lo às câmaras municipais é retirar esta regulamentação à lei formal, desde logo, mas dir-lhe-ei, conforme também já ontem tinha referido, que, no fundo, estamos já em questões que são bem concretas, não sendo possível ao legislador prever e concretizar para todo o território nacional.

A problemática é esta. E o que realmente importa é que se não ponha em perigo essa liberdade e igualdade de fazer propaganda das diferentes candidaturas. E, na minha perspectiva, esse perigo não ocorre.

Também dizia na minha intervenção — e já agora também esperava, quando o senhor deputado interveio, que se referisse a isso — que se poderiam conceber as coisas em termos que dessem maiores garantias a todas as candidaturas, que, em vez de imporem a vontade da maioria — e muito menos de um executivo —, impusessem as coisas em termos tais que todas as candidaturas concordassem. Referi isto na minha intervenção.

No que respeita ao Sr. Deputado Herberto Goulart, o senhor deputado referiu-se novamente à problemática do voto por correspondência e à questão da pessoalidade e secretismo do voto.

Dir-lhe-ei que, conforme já foi hoje dito por mim e conforme foi também já ontem objecto de debate nesta Câmara, a minha posição é a de que o voto por correspondência, com alguns riscos já aqui expressos que isoladamente possam ocorrer, não põe em causa a pessoalidade nem o secretismo do voto.

No que diz respeito à propaganda, o senhor deputado referiu vários aspectos. Dir-lhe-ei que, realmente, a questão dos 100 m, que novamente coloca e que eu vejo que preocupa muitas bancadas, também a nós nos deixa um pouco apreensivos, pois haverá zonas onde este raio pode, de facto, criar dificuldades de propaganda. Por isso mesmo, eu dizia que estamos abertos a reconsiderar esta matéria.

O que, realmente, se pretendeu — e o senhor deputado referiu-se aos 2 dias em que seria proibida a propaganda numa determinada área próxima das assembleias de voto — é fazer com que, na prática, no dia da eleição, numa certa área, que agora até é reduzida, não haja mesmo propaganda.

Entende-se então que a anterior proibição nada significa quanto a saber se antes se deixou colocar aí a propaganda. É que há impossibilidades práticas: os que a colocam não a retiram e as câmaras não têm possibilidades de à última hora a retirarem.

Por isso mesmo se procura impedir a existência de propaganda nessas zonas não só no dia das eleições, mas mesmo durante a campanha.

O Sr. Deputado Armando Lopes coloca a questão do artigo 2.º e das inelegibilidades, referindo-se novamente à condenação de prisão por qualquer crime.

Sr. Deputado, estaremos abertos a ver em Comissão esta problemática e a ponderá-la em termos que certamente serão aceites por todas as bancadas. Pessoalmente, não vejo que a proposta do Governo possa sofrer ataque por aquilo que nela se consigna, mas, como disse, estaremos receptivos a uma ponderação conjunta.

Também foi referida a questão dos desterrados, perguntando o senhor deputado por que é que o voto por correspondência não é extensivo aos desterrados. A

resposta é muito simples, Sr. Deputado: não existem desterrados. Trata-se de um lapso da proposta do Governo.

Como sabe — já ontem isto foi também referido —, o Código Penal prevê esta condenação. Mas creio que em 1976 foi publicado um decreto-lei que extinguiu esta pena para os homicídios por adultério, que são actualmente puníveis nos termos gerais.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — O Governo nem sequer conhecia o seu próprio decreto!

O Orador: — Assim, essa é uma problemática que se não levanta.

Para terminar, gostaria de fazer algumas considerações sobre aquilo que referiu como sendo um emendar de mão, provavelmente, arrependido, do Governo ao vir apresentar uma nova proposta.

Dir-lhe-ei, Sr. Deputado, que a única proposta do Governo é aquela que existe neste momento e à qual eu sempre me tenho estado a referir. É que aquilo que primeiramente chegou à comissão não era uma proposta do Governo. Era, sim, uma primeira proposta do Ministério da Administração Interna e que o Governo não aprovou.

Só por lapso é que os serviços fizeram chegar à comissão tal proposta, tendo sido essa situação corrigida através do envio da proposta, essa sim, aprovada pelo Governo em Conselho de Ministros.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Pretende o governo da AD, com a proposta de lei n.º 81/II, atingir simultaneamente duas traves mestras do regime democrático — o poder local consagrado constitucionalmente e o regime eleitoral vigente. A AD tem medo de um e de outro. Fala muito em alternância do Poder, mas vive obcecada com a alteração das leis eleitorais que lhe dê garantias de se perpetuar no Governo, de conquistar outros órgãos de soberania e de se manter nas autarquias que administra caciqueiramente e contra os interesses das populações. Afirma ser pela descentralização e por um poder local «robusto», mas tudo faz para centralizar, tutelar e destruir o poder local democrático conquistado com a Revolução de Abril. E, se dúvidas houvesse quanto a estes objectivos, a prática, num e noutro caso, prova exactamente o que acabamos de afirmar.

É assim que procura aprovar agora uma lei eleitoral para as autarquias altamente limitativa das liberdades e que roubaria seriedade e isenção ao acto eleitoral, dando lugar, como já foi referido, a toda a espécie de vigarices e irregularidades. Citando um camarada meu, «o que se congregina com a proposta de lei n.º 81/II é a escada de serviço para o assalto e subversão do poder local democrático». E porquê?

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Isso é imperioso!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Governo tem medo do poder local democrático, tal co-existe em Portugal. É um poder local participa-

autônomo, ligado às populações, que, quando administrado com eficácia, competência, democraticidade e seriedade, resolve ou ajuda a resolver alguns dos problemas fundamentais do nosso povo. As autarquias, tal como existem no nosso país, são verdadeiros pólos de convivência democrática, onde o povo português se sente participar na resolução dos seus problemas. É o contrário da democracia formal, do voto de 3 em 3 ou de 4 em 4 anos, é o contrário do desinteresse pelos seus problemas locais, regionais e nacionais.

Daí o Governo ter lançado em simultaneidade um conjunto de propostas de lei conhecidas pelo nome de «pacote contra o poder local», a operação burla da regionalização e esta proposta de lei, que, se fosse aprovada e promulgada, transformaria as próximas eleições autárquicas numa farsa eleitoral.

Articulemos estas três operações e vejamos, na prática, o que aconteceria se tal pacote e esta proposta de lei fossem aprovados e promulgados.

Imaginemos que o Sr. Ministro da Administração Interna, Ângelo Correia, que não está presente, não gosta de determinada câmara ou do seu presidente. E as razões podem ser as mais diversas: ou porque um determinado presidente de câmara disse mal da campanha de regionalização do governo AD, ou porque outra ou outro presidente o derrotaram em qualquer eleição para uma qualquer distrital do PSD, ou porque o Sr. Ministro discorda de que as câmaras municipais executem obras por administração directa, ou ainda, e finalmente, porque S. Ex.^a não gosta nada da cor política predominante num município em questão, inventando então uma insurreição local, a pretexto, por exemplo, de o respectivo presidente entrar na câmara em período natalício transportando um pinheiro de pequeno porte!

Nada mais simples. Manda executar uma inspecção, seguida de inquérito, que acaba por demonstrar a suposta veracidade das gravíssimas «suspeitas», dissolve o órgão respectivo, aplica a sua proposta de lei de tutela, considerando os respectivos eleitos como impossibilitados de pertencerem à comissão administrativa e inelegíveis, e aplicaria para o período eleitoral a proposta de lei n.º 81/II, através dos seus homens de mão, que teria colocado na comissão nomeada para administrar o município entre a dissolução e a eleição do órgão autárquico.

Uma voz do PSD: — Era assim que vocês fariam!

O Orador: — Se a isto juntarmos a distribuição cacaueira e discricionária de verbas através de sacos azuis e cor de laranja ou a pretexto de investimentos intermunicipais, que a sua nova lei de finanças locais lhe permitiria, e o voto por correspondência a granel, que a sua proposta de lei eleitoral prevê, ficamos com uma ideia, embora pálida, do que seriam eleições autárquicas — ou quaisquer outras — preparadas e presididas por este governo e com este quadro jurídico, profundamente centralizador e antidemocrático.

Srs. Deputados, este quadro, que acabei de simular, explica com mediana clareza a operação burla da regionalização.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Simular, disse muito bem!

O Orador: — É que, Srs. Deputados, enquanto na Assembleia da República a AD e o seu governo preparam o assalto ao poder local democrático, lá fora, para consumo externo, junto da opinião pública, através dos órgãos de comunicação social que controlam, lançam uma colossal operação propagandística, a que chamam de «regionalização», em que se afirmam os maiores defensores do poder local democrático, que, entretanto, vão corroendo e destruindo a partir do aparelho de Estado.

Em síntese, a proposta de lei n.º 81/II, o pacote antautárquico e a colossal operação propagandística da regionalização são as três peças fundamentais apontadas para o assalto e liquidação do poder local democrático, tal como existe entre nós, como um dos pilares fundamentais do Estado democrático. O exemplo que simulei para uma câmara municipal, generalizado aos 305 municípios nas próximas eleições autárquicas, é uma indicação indesmentível de que nem a proposta de lei n.º 81/II deve ser transformada em lei, nem o pacote antautárquico deve ser aprovado, nem este governo deve continuar a desgovernar Portugal.

Já aqui caracterizámos os traços essenciais altamente negativos e intoleráveis desta proposta de lei, a saber:

Em primeiro lugar, a generalização do voto por correspondência e a alteração radical do sistema de o exercer, em tais termos que são frontalmente violados os princípios da pessoalidade e presencialidade do sufrágio e, assim, a própria garantia do segredo de voto;

Em segundo lugar, as limitações inconstitucionais ao exercício de liberdades fundamentais, com a restrição da possibilidade da liberdade de propaganda, em tais termos que em extensas áreas ela seria, praticamente, proibida e noutras uma mera deliberação administrativa de caciques instalados em câmaras poderia fazer o mesmo em toda a área eleitoral;

Em terceiro lugar, a intolerável e inadmissível tentativa de obrigar uma única força política a alterar o seu símbolo, violando a regra básica do direito de que as normas devem ter conteúdo geral e abstrato e atingindo os princípios constitucionais que asseguram a autonomia dos partidos políticos.

Esta proposta convertida em lei e o próximo acto eleitoral presidido por este governo transformariam as próximas eleições autárquicas numa farsa e numa burla.

O povo português, a democracia e o regime não o sentirão.

Aplausos do PCP e de alguns deputados do PS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para formular um protesto, o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vimos assistindo, da parte da bancada do PCP, a todo um conjunto de difamações e injúrias. Aliás, já ontem aqui nos debatemos.

Acontece é que o senhor deputado que agora interveio foi mais claro, pois a determinado passo acabou por dizer «este quadro que acabei por simular [...]. Na

verdade, Sr. Deputado, a sua intervenção foi uma boa peça de simulação.

Vozes do PSD: — Muito bem!

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Só diz isso?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Presidente, perguntei aos meus camaradas se valia a pena responder ao afinal pequeno protesto, o qual dá ideia de que o senhor deputado está de acordo com o que eu disse.

O senhor deputado deve desconhecer que o estudo dos fenómenos, quer biológicos, quer sociais, se podem simular. Aqui a palavra «simulação» não tem nada que ver com a interpretação que o senhor deputado deu. É outro tipo de simulação, que tem que ver com princípios científicos de estudo e de análise dos problemas, quer sociais, quer biológicos, quer outros quaisquer.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — A simulação de quadro que fiz tem bases. Com efeito, Sr. Deputado, assiste-se neste momento a uma campanha de calúnias e a tentativas de impedir que câmaras democráticas funcionem. Assiste-se, inclusive, a ameaças de inquéritos, de processos e de dissolução dos órgãos.

Por isso, Sr. Deputado, mais não fiz do que limitar-me a pegar no pacote que o Governo introduziu dentro da Assembleia da República, nesta lei e na campanha de propaganda à volta de regionalização — o Sr. Deputado não o desmentiu —, para prever o que aconteceria a uma determinada câmara de que o Sr. Ministro Ângelo Correia (ou outro ministro qualquer da AD) não gostasse.

Repare, Sr. Deputado, que dei exemplos de câmaras de diversas tendências e cores políticas. Duas até são da cor política do senhor deputado. O presidente da Câmara de Chaves disse há pouco tempo que o projecto de regionalização (ou a propaganda que o Governo pretende em matéria de regionalização) é vesgo e injusto. Ora, isto é citar um membro do PSD, que é presidente da Câmara de Chaves.

Houve problemas internos a nível de Aveiro com o presidente da Câmara de Estarreja. Há problemas concretos com a Câmara de Coruche, que há bem pouco tempo foi visitada pela Comissão de Administração Interna e Poder Local, e que foi sujeita a elogios pelos deputados que a visitaram. A Câmara de Coruche, com quem, repito, há problemas, é um exemplo de gestão democrática, porque faz obras de administração directa.

Há, finalmente, um conjunto insultuoso de inquéritos a várias câmaras municipais, como, por exemplo, às Câmaras do Barreiro, de Almada, de Setúbal, de Beja, tudo isto a pretexto da «insurreição do Sr. Ângelo Correia».

Como vê, Sr. Deputado, a simulação feita no sentido de previsão baseia-se em factos muito concretos e objectivos, em verdades indesmentíveis que o senhor deputado não foi capaz, sequer, de refutar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A presente proposta de lei do governo AD é, efectivamente, mais uma peça do aparelho, da máquina que a AD — aproveitando as absurdas delongas que persistem em não «escovar» a AD do governo, aproveitando a sua permanência no Poder — vai tentando organizar, para lá se perpetuar.

Procurando evitar o inexorável veredito do quotidiano julgamento que o povo português lhe move, o Governo e a AD procuram, com a alteração articulada dos instrumentos eleitorais, manter-se a todo o custo no Poder.

Primeiro, com a lei da nacionalidade, depois, com a do recenseamento, e, agora, com a proposta de lei n.º 81/II, sobre as eleições autárquicas, pretende o Governo construir um poderoso dique que o proteja da justa revolta popular contra a política de ruína da AD, que, cada dia que passa, faz crescer o desespero e a miséria nos lares dos Portugueses.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A actual proposta de lei sobre as eleições autárquicas prossegue a política de cerceamento das liberdades e do direito de reunião e de propaganda, de que é lapidar exemplo o artigo 56.º da referida proposta. Na verdade, se atentarmos com algum cuidado nas disposições do já citado artigo 56.º e no estrito cumprimento das suas disposições, poderemos facilmente concluir que não existe qualquer possibilidade de efectuar campanha eleitoral em milhares de freguesias do nosso país.

Porém, para a AD tal facto não constitui motivo de preocupação, porque para a AD, quanto menos o nosso povo estiver ciente das alternativas que se apontam para a substituir, melhor será. Enquanto a proposta de lei prevê a proibição da propaganda fora das igrejas, a AD, através de centenas de padres fiéis servidores do obscurantismo, exerce-a dentro das igrejas.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — E a UDP?

O Orador: — Na verdade, tal como o anterior regime, a AD é vaga na enumeração dos princípios, mas meticulosa e precisa nas normas para reprimir as liberdades, que considera em princípio.

Aliás, nada lhe custa considerá-las como existentes, como respeitáveis em princípio. Só que depois, como disse há pouco o Sr. Deputado Fernando Condesso, prepara-se para disciplinar essas liberdades. Ora, a disciplina que a AD introduz no exercício das liberdades conhecemo-la nós, isto é, trata-se da disciplina do arbitrário, da repressão, da coacção, do caciquismo e da perseguição.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo, com esta proposta de lei, vai tornar as eleições autárquicas numa fraude. Acerca do voto por correspondência, já aqui muito citado, quero apenas dar um exemplo de como é aí entendida a liberdade. Veja-se o caso dos reclusos, os quais estão sujeitos a todo o peso da máquina em que estão metidos, presos, agrilhoados, nomeadamente com o hábito de verem a sua correspondência violada, verificada e controlada.

Que liberdade tem um homem desses para votar? A única liberdade efectiva e que corresponde à exigência da pessoalidade do voto consiste em o preso ir, devidamente

acompanhado, como é óbvio, à assembleia de voto, para aí, em liberdade, decidir o seu voto e pô-lo na urna.

Outra questão que aqui tem de ser posta é a que respeita aos símbolos e àquilo que a AD chama a transparência democrática. Neste momento, a UDP não faz parte de nenhuma coligação. No entanto, este problema das coligações tem de ser visto numa perspectiva democrática.

O que é uma coligação? De facto, mais não é do que duas, três ou mais organizações políticas ou partidos que resolvem assentar numa plataforma política, para assim se apresentarem ao eleitorado. Ora, essa plataforma política pode não corresponder — e normalmente não corresponde — à política de cada um dos partidos coligados.

Sendo assim, o que é que obscurece a limpidez e a clareza democráticas se uma coligação tiver, efectivamente, um símbolo diferente de qualquer dos símbolos dos partidos que a compõem, nomeadamente quando tal símbolo é aceite, respeitado e até votado por milhares ou milhões de cidadãos?

Isto é, efectivamente, uma tentativa de impedir que determinada perspectiva política se desenvolva, que se tire aos cidadãos a possibilidade de continuar todo um processo e uma tradição política que conquistaram. Isto é, efectivamente, antidemocrático.

Esta proposta de lei vai, efectivamente, beneficiar os grandes partidos em prejuízo dos mais pequenos, como poderemos ver, por exemplo, nos critérios para a eleição dos autarcas. Assim, quanto à designação deste, em caso de empate os mandatos cabem às listas que tiverem obtido maior número de votos, contrariamente ao que acontecia na lei anterior. Ái eram as listas mais pequenas que tinham o mesmo número de votos a beneficiarem na eleição de um determinado elemento. O previsto nesta nova proposta de lei vai prejudicar, de forma clara, os pequenos partidos.

Quanto ao artigo 66.º da proposta de lei, referente aos limites de despesas, devo dizer que se vai, desta forma, prejudicar, de forma clara, os pequenos partidos, na medida em que se beneficia, de forma escandalosa, os grandes partidos.

Na anterior lei, de 1976, a despesa era de 500\$ por candidato, quando agora passa a ser um quarto do salário mínimo nacional mensal. 500\$ em 1976 não correspondia a um quarto, corresponderia talvez a um oitavo do salário mínimo. Passa agora para um quarto, à excepção das eleições intercalares, relativamente às quais os limites variam. Isto prejudica, efectivamente, os pequenos partidos.

Outra questão que, no meu entender, prejudica os pequenos partidos é o facto de a divulgação dos resultados, sondagens e inquéritos, entre o dia de marcação de eleições e o início da campanha eleitoral, só ser permitido às empresas que, de acordo com o respectivo estatuto, se dediquem há mais de um ano a esta actividade.

É claro que isto é para que as grandes empresas, ligadas normalmente aos grandes partidos, em geral só aos da direita, possam influenciar e manipular a opinião pública da forma que melhor entenderem, que melhor servir aos partidos a que estão «encostados».

São criadas também, por este projecto de lei, dificuldades evidentes à apresentação de candidatura por parte dos partidos mais pequenos, dos grupos de cidadãos, de

independentes e até de trabalhadores, para as assembleias de freguesias.

Desde logo, face ao artigo 6.º do projecto de lei, desaparecem, de entre aqueles que não necessitam de autorização para se candidatarem aos órgãos representativos das autarquias locais, as empresas nacionalizadas. Não sei se é pelo facto de tais empresas estarem em vias de serem liquidadas no nosso país ou pelo facto de os respectivos trabalhadores terem de passar a pedir autorização para se candidatarem.

Por outro lado, deixa de ser obrigatória a declaração dos independentes. Isso é mau, já que as pessoas podem querer candidatar-se nas listas de um partido ou coligação sem querer perder o seu carácter de independentes, sendo que desta forma se dificulta a existência de tal estatuto, pois o partido ou a coligação podem, depois, dizer que não permitem que tais candidatos ponham lá essa designação.

Penso, portanto, que era correcta a obrigatoriedade de o candidato aparecer enquanto que tal. O não ser assim dificulta, vai criar obstáculos à candidatura dos independentes.

Outra exigência que dificulta a candidatura dos pequenos partidos — e que me parece um disparate muito grande, a não ser que tenha percebido mal — é o facto de passar a ser exigida uma certidão ou pública-forma para cada lista, para cada candidatura passada pelo Supremo Tribunal de Justiça, comprovativa do registo do partido político e da respectiva data desse registo. Isto é um disparate autêntico!

As coligações e os partidos estão registados no Supremo Tribunal de Justiça, são do conhecimento público, tendo alguns já anos de existência enquanto tais. Vai-se agora exigir que, para apresentar uma candidatura em Freixo de Espada à Cinta, ou não sei aonde, se apresente uma pública-forma, comprovativa de que o partido respectivo está registado no Supremo Tribunal de Justiça.

Isto é, efectivamente, burocratizar para dificultar as candidaturas, em especial a dos pequenos partidos, os quais nestas questões têm sempre muito mais dificuldades.

Quanto à apresentação de candidaturas por grupos de cidadãos eleitores, forma importante de candidatura às autarquias, que tem já uma certa tradição no nosso país, vai-se, curiosamente, dificultá-las, já que os proponentes têm de ser em número igual a 10 % dos cidadãos eleitorais da freguesia. Enquanto que anteriormente, para freguesias com menos de 1000 cidadãos eleitores, o número de proponentes tinha de ser igual a 54, agora passa a ser entre 31 e 99. Se a freguesia tiver 1000 eleitores o número de proponentes terá de ser de 99.

Entre os 1000 e os 5000 eleitores dantes o número era de 195, ao passo que agora vai de 100 a 499. Se a freguesia tiver 5000 ou 4999 eleitores, a lista tem de ter 499 proponentes.

Entre os 5000 e os 20 000 eleitores o número vai de 500 a 1999 proponentes, sendo que dos 20 000 em diante vai para os 2000 a 3000 proponentes.

Isto é realmente dificultar uma das formas mais genuínas de concorrer às eleições autárquicas, a de haver listas de grupos de cidadãos que se proponham e candidatem às referidas eleições. No nosso entender isto é, efectivamente, antidemocrático.

Esta proposta de lei é uma «teia de buracos», todos eles metidos suave e subtilmente, mas que transformam tudo

isto num «buraco» enorme, em que a democracia, os autarcas, e as autarquias irão cair se a AD não sair do Governo antes das eleições autárquicas, se não se cumprir aquilo que a UDP aqui apontou no dia 25 de Abril último, isto é, que não devemos esperar pelas eleições autárquicas para derrubar o governo da AD.

A divisão em secções de voto passa a ser feita a partir de 800 eleitores, quando anteriormente era a partir de 500, o que dificulta, efectivamente, o processamento das eleições. Com efeito, deixa de ser, assim, garantida a acessibilidade em zonas de grande expressão de assembleias eleitorais. Na anterior lei isso era garantido. Agora «apagou-se», apesar de não ser, com certeza, por haver falta de tinta para escrever aquilo que estava já consagrado no anterior regime legal.

A problemática da pessoalidade do voto já aqui foi bastante debatida — ou «batida», já que, efectivamente, merece ser não debatida, mas sim «batida» essa violação da pessoalidade do voto, através do voto por correspondência. Há, no entanto, um pormenor no qual temos de atentar, isto é, o facto de membros das forças armadas e militarizadas poderem votar por correspondência, sem que tenham de fazer prova do respectivo impedimento, como era exigido anteriormente.

Há ainda que salientar outra questão, isto é, o facto de a própria lei permitir que os partidos burgueses...

Risos do PSD.

... possam receber, nomeadamente, dinheiro do estrangeiro, o que é, em nosso entender, um atentado à genuinidade do processo democrático eleitoral.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Nós somos os burgueses, mas vocês é que têm a «massa»!

O Orador: — Em conclusão, queria apenas dizer que umas eleições efectuadas debaixo de uma lei que possa sair desta proposta, que possa ser aprovada, serão uma porta aberta para toda a espécie de fraudes, de violações e de características antidemocráticas e passadistas das eleições autárquicas.

De facto, restringe-se a candidatura de cidadãos sem filiação partidária, criam-se dificuldades à candidatura de pequenos partidos, institui-se o voto por correspondência (com todos os males já apontados), cria-se a possibilidade de muitos trabalhadores não votarem, quando a propaganda eleitoral passa a estar sujeita ao critério das «autoridades», etc.

Por outro lado, esta lei não pode discutir-se à margem de, por um lado, a demagógica «discussão pública» da regionalização e, por outro, do «pacote de legislação local» que já entrou na Assembleia da República.

Saliente-se a lei das finanças locais, que faz parte de todo este aparelho, a qual vai legalizar a prática do Governo da não aplicação da lei em vigor; a lei das atribuições das autarquias locais, que diminui, consideravelmente, o número de eleitos, que passa de 27 para 19 nas freguesias com mais de 20 000, de 19 para 13 entre os 5 000 e 10 000, de 13 para 9 entre os 1 000 e os 15 000 e de 9 para 7 nas freguesias com menos de 1 000 eleitores.

E, efectivamente, uma redução de milhares de autarcas, diminuindo-se, portanto, a participação e a representatividade das próprias autarquias.

Verifique-se ainda a lei da delimitação das competências, que restringe ainda mais as competências das câmaras municipais e juntas de freguesia, ao conferir

às assembleias regionais e ao poder central a possibilidade de emitirem pareceres vinculativos em inúmeras matérias.

Verifique-se, finalmente, o regime de tutela das autarquias locais, referido também pelo Sr. Deputado Silva Graça, que possibilita que o Governo demita os autarcas e ainda actue preventivamente, ou seja, os suspenda sem haver matéria para tal.

Vou terminar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, dizendo que o sentido geral de tudo isto é, efectivamente e contrariamente à demagogia do Governo, o do dirigismo centralizador, o do reino da arbitrariedade, é dar as facilidades aos grandes e as dificuldades aos pequenos, é a obstaculização intolerável das liberdades mais elementares.

Por estas razões e por muitas mais que existem, já aqui apontadas pelos vários partidos políticos da oposição, a UDP votará contra esta proposta de lei.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Manuel Moreira.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: O VIII Governo Constitucional ao apresentar à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 81/II sobre eleições autárquicas, mais não fez do que dar cumprimento ao seu programa.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Deixe lá, que é um bom programa.

O Orador: — O Grupo Parlamentar do PSD considera que é imperiosa a revisão da legislação eleitoral vigente das autarquias. Por isso congratula-se com a apresentação por parte do governo da AD desta proposta de lei, que tem esse objectivo, e na qual se procura, essencialmente, melhorar, clarificar e actualizar a legislação eleitoral.

A proposta de lei, ora em discussão, baseia-se essencialmente, por um lado, na actual legislação eleitoral em vigor para as autarquias (Decreto-Lei n.º 701-B/76), mantendo-se deste diploma todas as disposições que a experiência eleitoral passada demonstrou que são úteis e adequadas à realidade portuguesa, e, por outro lado, na lei eleitoral para a Assembleia da República (Lei n.º 14/79), com as devidas adaptações derivadas da especificidade das eleições autárquicas e, por último, na proposta de lei n.º 68/II, sobre recenseamento eleitoral, já aprovada pela Assembleia da República, designadamente no seu capítulo V, no que concerne a alguns normativos em matéria de finanças.

O PSD defende que toda a legislação eleitoral do Estado Português deve obedecer a uma sistemática e coerência global e esse é também um dos objectivos da presente proposta de lei, que está elaborada obedecendo a esse princípio, sem embargo, como é óbvio, de cada uma das leis eleitorais serem adaptadas à especificidade das eleições que tratam.

Julgamos, pelo que atrás fica dito, que ao contrário do que o PCP ontem aqui afirmou, de haver graves alterações à fisionomia das legislações eleitorais em vigor, que as mesmas não se verificam dado, como já afirmou, a proposta de lei se basear essencialmente nos actuais textos legais.

Na proposta de lei n.º 81/II, uma das inovações é a introdução dos mecanismos essenciais que hão-de

regular as eleições para as futuras autarquias regionais a instituir oportunamente, e que se encontram consagradas na Lei Fundamental do País.

Elimina-se da lei eleitoral todos os dispositivos que não são considerados matéria eleitoral, dado fazerem parte já da área do funcionamento dos órgãos autárquicos a eleger e que, por isso, têm uma inserção mais correcta noutra diploma. Designadamente, estão inseridos na proposta de lei n.º 82/II sobre atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos.

Depois, a proposta de lei apresenta um conjunto de alterações que têm por objectivo um maior rigor e clareza. Designadamente, altera as disposições concernentes às inelegibilidades, consagrando neste campo o critério da divisão em «gerais» e «especiais», tal como consta da lei 14/79.

Introduz-se no artigo 4.º — «Inelegibilidades gerais» —: «o Provedor de Justiça» e «os membros dos órgãos autárquicos dissolvidos, nos termos da lei reguladora do regime da tutela das autarquias locais, cuja responsabilidade pessoal haja sido determinante naquela dissolução, nos actos eleitorais destinados ao completamento do mandato no decurso do qual ocorreu a dissolução e, nos subsequentes, durante o período de tempo equivalente a um novo mandato». Introduz-se no artigo 5.º — «Inelegibilidades especiais» —: «os ministros da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira» e «os representantes do Governo das regiões administrativas e os governadores civis».

Igualmente, altera-se o sistema das substituições de elementos das listas das coligações eleitorais, consagrando no artigo 14.º que as vagas ocorridas nos órgãos autárquicos são preenchidas, tratando-se de coligações, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido a que aquele pertencia.

Altera-se na presente proposta de lei ainda a simbologia dos grupos de cidadãos eleitores e coligações eleitorais. Em relação ao primeiro, consagra a proposta de lei, como inovação parcial, o artigo 47.º, n.º 3, por remissão ao artigo 19.º, n.º 6, que as listas propostas por grupos de cidadãos eleitores são identificadas pelo símbolo de numeração romana correspondente à ordem de entrada no tribunal, deixando assim de existir o sorteio para tal atribuição. Em relação ao segundo, consigna a proposta de lei, no seu artigo 47.º, n.º 2, que «as coligações podem utilizar denominações, siglas e símbolos próprios, desde que estes permitam identificar com suficiente clareza os partidos coligados segundo os respectivos símbolos registados no Supremo Tribunal de Justiça».

Impõem-se assim a obrigatoriedade de o símbolo das coligações permitir identificar com clareza os partidos coligados. O preceito proposto pelo Governo acaba por materializar as regras de direito público português, segundo o qual existe uma ligação genética ou umbilical entre as coligações eleitorais e os partidos políticos que constituem o seu substrato e base de apoio. Além disso, o texto proposto pelo Governo não impede que as coligações existentes mantenham na sua composição os símbolos por que são conhecidos — apenas o que se pede é que completem a sua identificação plástica com figuras representativas dos partidos componentes.

Pensa o PSD que esta é acima de tudo uma questão de transparência democrática. E não tem por objectivo atingir a APU, como foi dito ontem aqui pelo Sr. Deputado Anselmo Aníbal do PCP, uma vez que tal dispo-

sição vale para todas as coligações presentes e futuras. Mas também não queremos nós, sociais-democratas, deixar de aqui afirmar com muita clareza, e de acordo aliás com a transparência democrática que atrás referi, que não concordamos com as coligações através dos símbolos se mascarem, disfarçarem, para enganarem os eleitores. Quem não tem medo dos eleitores aparece com a sua própria face. Além disso, de acordo com o texto que está proposto permite-se que para além da sua própria face possam trazer na mão direita ou na mão esquerda a respectiva máscara.

Aplausos do PSD e do PPM.

A proposta de lei, no seu artigo 73.º, consagra o voto por correspondência e esta possibilidade de exercício de voto não presencial é alargada aos doentes e aos presos com capacidade eleitoral. A formulação destas disposições teve como principal objectivo criar os mecanismos necessários para que o maior número possível de cidadãos eleitoralmente capazes possam exercer o direito e o dever cívico de votar, no caso vertente para escolher os responsáveis pelas autarquias locais e regionais, que as devem dirigir, com o fim de prosseguir os interesses próprios das populações respectivas.

Democracia é a participação do povo na escolha e construção do seu próprio destino. A construção do estado democrático em Portugal também passa, e muito, pela participação do maior número possível de cidadãos eleitores nas diversas eleições e para isso se impõe potenciar e facilitar o exercício do seu direito de voto.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — O PSD pensa ainda que a consolidação e reforço do poder local também passa, e muito, pela participação do maior número de cidadãos no uso pleno das suas capacidades eleitorais, nas eleições das autarquias, para que as mesmas sejam legitimadas pelo maior número possível de eleitores.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Sendo o direito de voto um direito essencial à cidadania de um Estado livre e democrático, a lei deve procurar assegurar o seu exercício facultando os meios necessários à garantia de uma autenticidade e genuinidade do processo eleitoral.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Admite-se que o texto sobre esta matéria na proposta de lei não tenha a melhor formulação. Por isso e de acordo com o Governo, que através do Sr. Ministro da Administração Interna já aqui também o disse, estamos receptivos a todas as propostas que surjam no sentido de melhorar o texto da proposta de lei e que assegure o direito constitucional de todos os eleitores exercerem o seu direito de voto com fidedignidade e limpidez de processos. Pensamos que muitos dos temores que o PCP ontem aqui nos trouxe sobre esta matéria são descabidos e infundados.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Além disso, como democratas e sociais-democratas convictos, repudiamos as acusações e

insinuações, feitas pelo PCP, de que a proposta de lei do Governo, e que nós apoiamos, é no fundo a institucionalização da chapelada ou consagra um sistema eleitoral fraudulento, etc. Não reconhecemos ao PCP autoridade moral nem política para nos dar a nós, sociais-democratas, ou ao Governo lições de seriedade de princípios e de processos os quais defendemos...

Aplausos do PSD.

Protestos do PCP.

... e praticamos e ainda porque respeitamos integralmente a democracia e as regras do jogo democrático e, por último, porque a proposta de lei é uma proposta séria e equilibrada que consagra um sistema eleitoral plenamente democrático, como também defendemos enquanto sociais-democratas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Joaquim Miranda (PCP): — São mas é caciqueiros!

O Orador: — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: A proposta de lei, no seu artigo 56.º, n.º 5, sobre a «Propaganda gráfica e sonora», consigna que as câmaras municipais podem proibir a afixação de propaganda fora dos locais especiais referidos no n.º 1 do mesmo artigo, que comete às juntas de freguesia a determinação dos locais especiais.

Constitui pressuposto de facto do uso pelas autarquias do direito de proibir a afixação de propaganda, a prévia fixação, por um ente autárquico, de locais especiais que garantem a igualdade de utilização de todas as candidaturas concorrentes.

A previsão ou hipótese desta norma restritiva decompõe-se assim em dois requisitos cuja verificação é, nos termos proposto, de observância obrigatória e cumulativa de dois requisitos: Primeiro, a prévia fixação dos locais especiais; segundo, a garantia do uso dos mesmos locais em condições de perfeita igualdade para todas as candidaturas.

Assim sendo, está garantido, à partida, que todas as candidaturas são tratadas em condições de perfeita imparcialidade. E no fundo a proposta do Governo visa garantir o direito de propaganda e remover a situação de precariedade em que as candidaturas se encontravam quanto à sua legítima e mis justificada expectativa de conservação de material eleitoral que fossem afixando. Afixando a propaganda eleitoral nos locais especialmente fixados pelas juntas de freguesia, as candidaturas terão a proteção jurídica contra tentativas ilegítimas, por ilegais, da sua remoção por cidadãos menos sensibilizados para o processo democrático.

Quanto à proibição de afixação de propaganda no raio de 100 m do local de funcionamento das assembleias eleitorais, consagrado no n.º 4 do artigo 56.º, pretende-se com este dispositivo regulamentar a afixação de propaganda nas proximidades nas assembleias eleitorais, de molde a no dia das eleições não existir propaganda nesses locais que influenciem os eleitores.

No entanto reconhecemos que a aplicação desta disposição pode trazer limitações inconvenientes ao normal funcionamento da campanha eleitoral e ao direito de propaganda, e por isso também aqui estamos abertos a

outras soluções que se venham a reconhecer como melhores.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Para concluir, queremos afirmar muito claramente, porque é essa a nossa convicção, de que uma lei desta natureza deve procurar alcançar o mais amplo consenso possível, dado ser uma lei do Estado Português que não é feita para servir os partidos ou o Governo, mas sim para servir os Portugueses e o País, sendo, no caso vertente, para institucionalizar os mecanismos eleitorais para as autarquias locais e regionais.

Dentro deste espírito, reafirmamos mais uma vez que aceitamos todos os contributos que queiram apresentar e que não ponham em causa a filosofia da revisão empreendida, para que possamos assim, em conjunto, melhorar e aperfeiçoar a futura lei eleitoral para as autarquias.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para formular pedidos de esclarecimentos o Sr. Deputado Silva Graça.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A intervenção do Sr. Deputado Manuel Moreira, do PSD, teve uma virtude, isto é, deixou cair por completo a máscara da AD na discussão desta proposta de lei, aqui na Assembleia da República.

O Sr. Deputado meteu-se por caminhos perfeitamente intolleráveis e que mostram claramente o vosso objectivo. Ao falar, nomeadamente da maneira como falou dos símbolos, esqueceu-se de várias coisas.

Em primeiro lugar, a Aliança Povo Unido aparece claramente aos olhos da opinião pública como uma coligação de dois partidos, o Partido Comunista Português e o MDP/CDE, que não só têm grandes tradições na luta antifascista e na contribuição que deram para o derrube do regime fascista, como, por outro lado, são forças democráticas fundamentais num projecto e numa sociedade que queremos construir.

O Sr. Deputado esqueceu-se que o Partido Comunista Português existe há mais de 50 anos com o mesmo símbolo, o mesmo nome e a mesma sigla, que não fez como outros partidos que têm muito menos tempo de existência e que só apareceram depois do 25 de Abril, tendo já mudado de nome, com objectivos nitidamente eleitorais. É bom que o Sr. Deputado não se esqueça disso.

Em terceiro lugar, talvez porque a vossa experiência caciqueira é muito grande, devo dizer-lhe que pensamos que o eleitorado deve escolher em função dos programas e dos projectos que lhe são oferecidos e não em função de símbolos, de setas, de bolas ou do que quer que seja. Evidentemente que estamos de acordo que eles existam, mas o problema fundamental são os programas e a coerência entre aquilo que se diz e a prática concreta que se tem. Isto é que é fundamental, Sr. Deputado.

Por fim, o Sr. Deputado esquece-se que, em termos jurídicos e mesmo em termos constitucionais, é inadmissível o que os senhores pretendem com esta proposta de lei. E é tão inadmissível, quer em termos jurídicos, quer em termos políticos, que lhe comunico, Sr. Deputado, que temos a certeza absoluta de que a Aliança Povo Unido, constituída pelo PCP, pelo MDP/CDE e com milhares de independentes, irá concorrer às eleições autárquicas no fim deste ano.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Manuel Moreira fez o elogio do artigo 14.º da proposta de lei, quanto ao preenchimento de vagas no que se refere às coligações.

Diz efectivamente o artigo 14.º: «As vagas ocorridas nos órgãos autárquicos e respeitantes a membro eleito directamente são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, ou, tratando-se de coligações, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido a que aquele pertencia.»

O que queria perguntar ao Sr. Deputado Manuel Moreira era no sentido de saber como entende ele que numa coligação, como é o caso da Aliança Povo Unido, em que 60 % dos seus eleitos são independentes, sem qualquer filiação partidária, se possa fazer este tipo de substituições, ou então se não entende que esta proposta de lei pretende, fundamentalmente, acabar com os independentes nas autarquias e nas eleições autárquicas.

Quanto à simbologia das coligações, isso já foi referido pelo Sr. Deputado Silva Graça. Todavia, nunca é de mais referir que esta coligação, a Aliança Povo Unido, tem cerca de 60 % de pessoas independentes dos partidos.

A que propósito vem, por um lado, um dispositivo legal interferir directamente no interior da própria coligação e nas suas regras intrínsecas, e, por outro lado, qual a ideia do Governo ao fazer uma proposta que impossibilita, na prática, a existência de independentes, de verdadeiros independentes sem filiação partidária, em coligações?

Disse, o Sr. Deputado Manuel Moreira, por outro lado, que o Sr. Ministro já teria anunciado, quanto ao voto por correspondência, que o Governo estaria disposto a aceitar uma melhor formulação deste voto e que ele, tal como está, afirma o Sr. Deputado, não possibilita qualquer fraude, necessitando simplesmente de uma nova formulação.

Queria dizer ao Sr. Deputado Manuel Moreira que o problema não está na formulação. O problema é do princípio que está aí consignado, de não haver fiscalização do exercício do direito de voto. O problema é o princípio, não é a questão da formulação.

Estranho também o elogio que o Sr. Deputado Manuel Moreira fez, ao achar suficientes, para a afixação da propaganda, os locais predeterminados pelas juntas de freguesia e pelas câmaras municipais, restringindo-se só a esses locais as possibilidades de propaganda das forças concorrentes às eleições para as autarquias locais.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para pedido de esclarecimentos, o Sr. Deputado Anselmo Aníbal.

O Sr. Anselmo Aníbal (PCP): — Sr. Deputado Manuel Moreira, das notas que tomei, uma referia-se a problemas de pessoalidade e de presencialidade, referia-se à sua indicação de que esta proposta de lei corresponde a uma melhoria sensível no processo de avanço na codificação eleitoral.

Queria perguntar-lhe directamente se, em relação ao artigo 73.º, considera que os n.ºs 4 e 5 são de facto reveladores de qualquer avanço no que respeita à pessoalidade.

Sempre considerámos que a pessoalidade se garante tanto mais quanto maior é a presencialidade. Ora, creio que o Sr. Deputado omite um problema fundamental que é, exactamente, a presencialidade.

Estamos a discutir isto desde ontem. Julgo que os senhores, louvando apenas a proposta de lei do Governo, não dizem claramente que os n.ºs 4 e 5 do artigo 73.º são de facto números que permitem a fraude, a «chapéladão».

Se os senhores querem tanto ser democratas e querem tanto reivindicar para vós próprios uma indicação de defensores da democracia, como respondem perante uma proposta de lei que permite exactamente uma votação antidemocrática e comprada, que permite a venalidade, o compadrio, etc?

É esta a explicação que lhe queria pedir, já que não podemos trabalhar, nestas coisas de leis eleitorais, na base de um voluntarismo, já que os senhores dizem que querem fazer bem, quando a lei lhes permite fazer, efectivamente, aquilo que consideramos malfeitorias.

A outra nota a que queria fazer referência, ligada à questão posta pelo Sr. Deputado António Taborda, do MDP/CDE, refere-se ao n.º 1 do artigo 76.º, isto é, se o Sr. Deputado considera que este n.º 1 é, de alguma forma, apenas um adicional de locais de propaganda e voto, se o Sr. Deputado considera que isto basta, ou seja, em que medida é que os sociais-democratas, do actual PSD, consideram ser a propaganda gráfica e sonora defendida, na medida exacta do n.º 1 do artigo 56.º.

Pergunto se os senhores não estão, claramente, a diminuir as possibilidades de propaganda gráfica, fazendo ou procurando fazer censura, procurando limitar a liberdade de propaganda dos vários partidos e coligações.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — O Sr. Deputado Manuel Moreira inscreveu-se contra uma afirmação de deputados da bancada do PCP, não me recordo quem, os quais teriam identificado esta proposta de lei com uma intenção de «chapeladas» por parte do Governo em relação ao processo eleitoral.

Diria mais, Sr. Deputado — e pode o senhor repudiar também, que isso não afecta a honra do meu partido —, e diria que, de facto, não é apenas uma questão de viciação de toda a transparência do processo eleitoral. Diria que esta proposta de lei, se a AD não se manifestar na disposição de retirar ou corrigir profundamente as quatro grandes alterações que esta proposta contém, relativamente a lei anterior — a saber: o voto por correspondência, não garantindo o mínimo de condições de seriedade; as inaceitáveis limitações do direito de propaganda eleitoral; o «espartilho» em que se pretende meter o funcionamento das coligações eleitorais e a restrição a que grupos de cidadãos possam concorrer às eleições —, repito, se a AD não corrigir estas situações, em sede de discussão na especialidade, vai sair seguramente, desta Assembleia da República uma profunda viciação do processo eleitoral.

Se a AD quiser corrigir estas quatro situações, eliminando o que elas têm de ofensivo, pondo-as de acordo com o que tem regulado as anteriores eleições, pode contar seguramente, na votação final, com o voto do MDP/CDE.

A questão concreta que gostaria de lhe colocar, Sr. Deputado, é no sentido de saber se não será um bocado de demagogia da sua parte afirmar uma grande preocupação quanto ao exercício do direito dos cidadãos eleitores de participação no processo eleitoral e, pelo contrário, subscrever e apoiar aquilo que é restringir o direito dos cidadãos de participarem não apenas como eleitores mas como representantes do povo nos órgãos de poder local.

Sr. Deputado, a restrição que é tomada em relação ao número de mandatos dos órgãos deliberativos — não nesta lei, mas noutra que dentro de dias discutiremos —, esta clara proibição, na prática, de que existam grupos de cidadãos eleitores a concorrer em freguesias, com o número de eleitores mais numerosos, esta situação de coartar a liberdade, a independência dos independentes dentro de coligações, não será isto restringir a intervenção activa dos cidadãos não apenas no que respeita ao acto de pôr um voto numa urna mas no que respeita ao acto de se assumirem como representantes das suas populações, no exercício das competências e das funções do poder local?

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estamos sobre a nossa hora regimental.

O mais razoável, uma vez que a sessão tem de continuar de tarde, parece ser terminarmos agora, à hora regimental, ficando o Sr. Deputado Manuel Moreira, que ainda tem, regimentalmente, 12 minutos — podendo haver protestos —, com a palavra reservada para o início da sessão, que recomeçará às 15 horas.

Está encerrada a sessão.

Eram 13 horas.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 15 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Para responder a pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começaria por responder à intervenção do Sr. Deputado Silva Graça. Julgo que o Sr. Deputado não me colocou questões, optou antes, utilizando a figura do pedido de esclarecimento, por fazer considerações à minha intervenção, afirmando que eu tinha deixado cair a máscara. Quero dizer-lhe que está bastante equivocado, dado eu nunca utilizar máscaras, nem na altura em que elas são normalmente utilizadas, que é a altura do Carnaval, e por isso nunca a podia ter deixado cair. Nós aqui nesta bancada apresentamo-nos, sem medo algum, com as nossas próprias faces, perante os eleitores. Fomos eleitos em função de um programa eleitoral e da coligação que integrava e integra 3 partidos, que se apresentaram ao eleitorado com seus símbolos oficiais e que estão registados no Supremo Tribunal de Justiça.

Quanto às outras acusações que o Sr. Deputado Silva Graça fez, elas são falsas e não têm a mínima consistência.

Como tal, julgo que elas caem por si e os factos demonstram que elas não têm a mínima fundamentação.

O Sr. Deputado António Taborda colocou-me a questão das substituições no caso das coligações, afirmando que 60 % dos elementos da APU são indepen-

dentes. Quero desde já dizer-lhe que a percentagem que referiu me surpreende bastante. Assim sendo, a conclusão que tiro — e que todos podemos tirar — é de que afinal o PCP tem menos representatividade do que julgávamos, em termos de autarquias locais.

No entanto, pergunta-me como se fazem as substituições dos independentes nas coligações. Julgo que se segue a norma geral, ou seja, são substituídos pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista. Julgo, no entanto, que, para uma melhor precisão desta matéria na futura lei eleitoral, em sede de especialidade se pode fazer uma adenda ao artigo 14.º, explicitando claramente esta matéria.

O Sr. Deputado Anselmo Aníbal colocou-me a questão da pessoalidade e da presencialidade, no exercício do direito de voto. Penso que o Sr. Deputado está a fazer uma certa confusão nesta matéria, entre pessoalidade e presencialidade no exercício de voto.

A proposta de lei, no seu artigo 73.º, n.ºs 4 e 5, limita-se a consagrar, como afirmei na minha intervenção, os mecanismos que julgamos úteis e necessários que facilitem a votação de todos os cidadãos eleitores que o queiram fazer. Além disso, recordo que estas disposições não têm tanto de inovador como o Sr. Deputado Anselmo Aníbal e outros Srs. Deputados, que têm referido esta matéria, nos têm feito crer. Remeto o Sr. Deputado Anselmo Aníbal e os restantes Srs. Deputados para o Decreto-Lei n.º 95-C/76, de 30 de Janeiro, que regula o processo eleitoral dos eleitores residentes no estrangeiro, o qual consagra nos artigos 8.º e 9.º um sistema semelhante àquele que se propõe nesta proposta de lei em discussão.

Também creio que o Sr. Deputado Heriberto Goulart não fez nenhuma pergunta, limitou-se também a fazer algumas considerações dizendo que estariam dispostos a votar favoravelmente esta proposta de lei no caso de alterarmos três ou quatro questões de fundo.

Sr. Deputado, já há pouco disse que estamos receptivos, em sede de especialidade, a considerar todas as propostas que venham melhorar e aperfeiçoar esta lei, tornando-a por isso mais operacional e eficaz sem, de modo algum, pôr em causa a filosofia que presidiu à revisão desta lei eleitoral.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP-CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: A razão de ser primordial da presente proposta de lei n.º 81/II é adaptar a lei à estratégia eleitoral autárquica da AD, repescando em seu favor todos os votos marginais e residuais; partidarizando extraordinária e exaustivamente este tipo de eleições que, pela sua especificidade, deveriam ser o campo ideal de afirmação dos interesses colectivos locais, para além das cores partidárias; limitando fortemente o direito de propaganda eleitoral; cercando, na prática a representação das minorias; restringindo as coligações a perfis nitidamente partidários e, fundamentalmente, viciando, de uma maneira descarada, o acto eleitoral autárquico.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Invocava-se, na prática, a apresentação de listas não partidárias nas freguesias com grande número de eleitores, ao

exigir-se, no n.º 5 do artigo 19.º da proposta de lei, um mínimo de 10% de cidadãos eletores para a proposição de tais listas, numa clara discriminação entre grandes e pequenas autarquias, em claro atropelo ao artigo 246.º, n.º 2, da Constituição da República.

Através da alínea d) do artigo 12.º da proposta de lei afasta-se a possibilidade de representação das minorias, favorecendo-se os grandes partidos ou coligações, o que é um critério exactamente oposto ao fixado no artigo 16.º, alínea d), da Lei n.º 14/79.

Quanto às exigências da proposta relativamente às coligações, detecta-se um nítido propósito de, por um lado, tentar resolver alguns problemas autárquicos internos da AD e, por outro, de inviabilizar a APU e impor-lhe o figurino AD.

Desde logo a exigência do n.º 2 do artigo 47.º da proposta de lei n.º 81/II da presença dos símbolos dos partidos no símbolo da coligação, obrigaria a mais antiga coligação portuguesa depois do 25 de Abril — a Aliança Povo Unido —, que existe desde 1976, a mudar o seu símbolo, com todas as consequências eleitorais negativas para esta coligação de que naturalmente a AD quereria colher os lucros.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Mas tal exigência poderia, na prática, levar, ainda a confusões inusitadas. Se não vejamos: todos sabem das confusões verificadas, nas últimas eleições, entre o símbolo do PS e o punho fechado do POUS. Bom, admitamos, por hipótese académica, que amanhã se verificava uma coligação MRPP/POUS, com redução dos seus símbolos, de modo a integrarem estes na respectiva coligação. Dada a semelhança do símbolo do MRPP com o do PCP, é óbvio que a coligação hipotética acima referida levaria a pensar tratar-se de uma coligação PS/PCP...

Ora, como se sabe, a própria razão de ser da exigência de símbolos para os partidos foi a sua identificação clara e não a sua confusão com outros.

A APU, pelo seu símbolo, não se confunde com ninguém. Identifica-se consigo própria!

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — É uma realidade muito diferente da simples junção do MDP/CDE e do PCP por causa, obviamente, dos independentes e por criar, através da própria coligação, uma dinâmica que excede os dois partidos sozinhos.

Mas há mais. No n.º 1 do referido artigo 19.º da proposta exige-se, na lista apresentada por qualquer coligação, a indicação do partido que propõe cada um dos candidatos.

Ora, é sabido que 60% dos candidatos apresentados pela APU, nas últimas eleições autárquicas, eram independentes, sem qualquer filiação partidária, donde a impossibilidade de indicação partidária de tais candidatos que o eram tão-só da coligação.

Daí o acinte da proposta governamental especialmente dirigido à APU.

Mesmo com a interpretação do Sr. Deputado Manuel Moreira de que poderia haver uma adenda a este artigo, a verdade é que, em sede de coligações, continuariamos, quanto à APU, com o problema tal qual como está.

O mesmo se diga, quanto aos independentes, da regra contida na última parte do artigo 14.º da proposta de lei quanto às substituições.

Tudo isto revela, por um lado, a preocupação de afastar os independentes destas eleições autárquicas, onde o seu peso e autoridade são maiores e, por outro, a imposição de um quadro legal quanto às coligações que tem como único modelo a AD, pretendendo-se, do mesmo passo, destruir a APU ou obrigar-a a subverter o seu próprio espírito intrínseco, transformando-a de um enorme movimento de opinião e de mobilização das populações virado para o estudo e resolução dos problemas concretos locais, numa simples adição de forças partidárias.

Isto para além do absurdo de, por via legal, se interferir no funcionamento interno de uma coligação que deu já provas não só de capacidade interna, mas ainda de enquadramento de diversas forças sociais e da realização de inúmeras obras de interesse local que vieram pôr em prática, em muitos casos, antigas e legítimas aspirações locais.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — É óbvio que este esforço de destruição, por via legal, da APU se insere numa estratégia global da AD e do seu governo, mas não pode ter o aval nem do MDP/CDE nem desta Assembleia, a quem compete incentivar a participação das populações na resolução dos seus problemas locais e não destruir as organizações que promovem tais desideratos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Por outro lado, a proposta de lei em apreço pretende limitar fortemente o esclarecimento dos eletores, por um lado, ao proibir, na parte final do n.º 4 do artigo 56.º a afixação de propaganda eleitoral num raio de 100 m das assembleias eleitorais, o que pode vir a impossibilitar essa propaganda em freguesias de grande densidade demográfica e proliferação de mesas de voto e, por outro, ao conceder-se, no n.º 5 do mesmo artigo, às câmaras municipais a faculdade discricionária de proibirem a afixação de propaganda eleitoral fora dos locais pré-estabelecidos, o que equivale a que as câmaras dominadas por certas forças partidárias poderão proibir a propaganda às forças antagónicas, limitando, assim, a escolha do eleitor.

Acresce que o final deste n.º 5 do artigo 56.º da proposta de lei levanta ainda a questão da responsabilidade civil das coligações que, por força do artigo 17.º, n.º 3, não têm personalidade jurídica e também a questão de qualquer força partidária ou qualquer pessoa poder vir a incorrer em responsabilidade civil um partido ou coligação, por mero ódio político, sem que estes tenham qualquer controle ou possam vir a tê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mas o que nos parece ser o ponto mais grave de toda esta proposta de lei é o referente ao alargamento do voto por correspondência e o modo como se pretenderia fazer exercer tal voto.

Sejamos claros: a nosso ver, o ideal será que todos os cidadãos recenseados possam efectivamente exercer livre e conscientemente o seu direito de voto.

Ponto é que tal exercício se faça pessoal, livre e directamente na presença de qualquer autoridade fiscalizadora que possa garantir e avaliar a genuinidade da vontade expressa pelo eleitor no seu voto.

Até agora, a nossa legislação eleitoral, designadamente a Lei n.º 14/79, referente a esta Assembleia da República, apenas permite no seu artigo 79.º o voto por correspondência aos elementos das forças armadas ou

militarizadas que estejam impedidos de se deslocar à assembleia eleitoral e aos eleitores embarcados.

Em qualquer dos casos o n.º 8 deste artigo 79.º exige a presença do eleitor na câmara municipal respectiva, onde exercerá, perante o presidente, o seu direito de voto, preenchendo o respectivo boletim.

Pelo contrário, a proposta de lei em apreço, no seu artigo 73.º, n.º 3 e seguintes, alarga, por um lado, os casos de voto por correspondência, para além dos referidos na Lei n.º 14/79, só aplicável à eleição para a Assembleia da República, aos casos de doentes graves e presos e, por outro lado — e é aqui que, a nosso ver, está a gravidade da previsão —, permite que o eleitor (ou outrem por ele) exerça o seu direito de voto sem a presença de qualquer autoridade fiscalizadora, envian-do-o depois pelo correio para a mesa da assembleia de voto, o que, a nosso ver, permite todas as fraudes possíveis e imaginárias.

O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Ora é esta possibilidade — hipotética que seja — de fraude que a lei tem obrigação de prevenir e nunca encorajar, sob pena de subversão de todos os valores éticos que devem nortear o legislador e a comunidade em geral.

O Sr. Herberto Goulart (MDP/CDE): — Muito bem!

O Orador: — Também neste domínio a mulher de César deve parecer-ló!

E, das duas uma, no caso da presente proposta de lei o legislador ou é ingênuo ou actua de deliberada má fé, incentivando a «chapelada».

Aplausos do MDP/CDE e do PCP.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Não apoiado!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Disse o Sr. Ministro da Administração Interna, já no decorrer deste debate, que o Governo estaria disposto a rever outra fórmula que, consagrando o princípio, melhor regulamente este voto.

Mas, Sr. Ministro — já aqui não se encontra, mas alguém lho dirá —, não se trata aqui de regulamentar melhor um princípio que, a nosso ver, está errado. Do que se trata é de garantir a genuinidade da expressão de vontade do eleitor, através da presença de uma autoridade fiscalizadora.

E este é um domínio extremamente sensível, em que está em jogo toda a estrutura ética do Estado e que portanto não pode, nem deve, ser encarado em termos estritamente sectários ou partidários, sob pena de a própria autoridade moral do Estado ficar profundamente abalada.

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Daí que todos tenhamos de fazer um esforço não só para encontrar um alargado consenso a fim de preservar inteiramente a genuinidade e fiscalização do voto, sob pena de serem as próprias instituições a ficarem totalmente desacreditadas aos olhos próprios e alheios.

E, neste campo, poderemos vir a estar perante uma verdadeira colisão de valores: por um lado, a necessidade

de possibilitar o voto a todos os eleitores e, por outro, a necessidade de preservar a genuinidade do voto.

Mas perante tal colisão, a existir, deveremos sempre, a nosso ver, optar pela última, sob pena de, elegendo a primeira em dogma, abrirmos a porta a todas as fraudes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muitos outros casos há ainda nesta proposta de lei que gostaria de comentar.

Logo no artigo 2.º, alínea c), alarga-se indiscriminadamente a incapacidade eleitoral activa — restringindo-se, assim, escusadamente o corpo eleitoral — a todos os condenados a pena de prisão e aos desterrados.

Quanto a estes últimos, é óbvio que tal só foi possível por ignorância da lei e da *praxis* criminal do proponente legislador.

Quanto ao alargamento a todos os condenados a pena de prisão — e não só aos que cometem crimes dolosos ou e infamantes, como hoje consta do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 e do artigo 2.º da Lei n.º 14/79 — ele está em nítida contradição com o afirmado no preâmbulo desta proposta de lei de que: «Nas concepções modernas sobre o crime e a delinquência não é correcto partir de uma regra de incapacidade de voto dos cidadãos eleitores privados de liberdade por suspeita ou constatação de um facto criminalmente punível.»

No que se refere aos novos sujeitos passivos de inelegibilidade previstos na proposta de lei, se nada temos a opor aos referidos no artigo 5.º e nas alíneas a), b) e c) do artigo 4.º, o mesmo não sucede quanto aos referidos na alínea d) deste artigo 4.º, mormente por se não especificar quem julga da responsabilidade pessoal determinante na dissolução.

É que, a não se atribuir tal julgamento aos tribunais, mas porventura à Administração, estavam abertas as portas para, por este meio, a Administração se ver livre de todos os autarcas incômodos para ela.

O n.º 2 do artigo 80.º da proposta de lei vem generalizar a proibição do uso de emblemas, autocolantes e dísticos partidários a todos os cidadãos, incluindo os delegados de partidos ou listas, ao contrário do estipulado no n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

Ora, parece-nos que seria preferível continuar a possibilitar-se aos delegados o uso de símbolos partidários exclusivamente quando se encontrem na mesa da assembleia de voto, para melhor comodidade e esclarecimento dos eleitores, e que em nada iria colidir, a nosso ver, com a proibição, que entendemos razoável e pertinente, de propaganda eleitoral no acto de votação ou depois de expirado o prazo para o efeito.

Em suma: a proposta de lei n.º 81/II não é só, como se pretende, uma nova e melhor arrumação da matéria eleitoral autárquica, mas é, a nosso ver, a enfocagem da AD e do Governo sobre o assunto.

Só que, como disse já, em matéria tão melindrosa como é a de legislação eleitoral, devem todos os partidos, sem exceção, fazer um esforço autêntico de obtenção de um amplo consenso quanto às matérias que, no fundo, devem reflectir total transparência democrática, já que, embora esta proposta de lei incida, fundamentalmente, sobre matéria processual, a verdade é que se põem questões que a nosso ver colidem frontalmente quanto àquela referida transparência democrática, designadamente quanto ao exercício do voto por correspondência e às restrições ilegítimas quanto à propaganda eleitoral.

Ponto é que a intenção de abertura manifestada neste debate pelo Governo e pelo PSD passe da intenção à prática e não se fique por aí, como tem vindo a acontecer.

Aplausos do MDP/CDE, do PCP e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Deputado António Taborda, felicito-o, com toda a sinceridade, pela sua intervenção, porquanto, contrariamente ao teor e ao cariz de outras intervenções anteriores, me pareceu que ela foi crítica, divergindo da maioria e da proposta governamental, mas seria, o que nem sempre tem acontecido em relação a outros pontos de vista e a outros temas glosados pela oposição.

Queria no entanto salientar que me parece haver pelo menos uma contradição latente em relação a três questões.

O Sr. Deputado defende a necessidade da liberdade de informação, ou seja, do esclarecimento, indo ao ponto de defender, contrariando a actual proposta de lei, que os delegados dos partidos nas respectivas mesas pudessem usar emblemas, autocolantes e outro tipo de propaganda, isto até para facilitar o esclarecimento. V. Ex.^a insurge-se contra o artigo 56.^º da proposta de lei que, no seu entendimento, vai reduzir a liberdade de informação dos eleitores.

Contudo, V. Ex.^a já não concorda com o n.^º 2 do artigo 47.^º da proposta de lei que vai também, no nosso ponto de vista, no mesmo sentido de informar o eleitor. Aquilo que dizemos não é necessariamente que as coligações têm que usar os símbolos dos partidos; o que têm é que usar siglas, emblemas ou símbolos que identifiquem perfeitamente os partidos.

V. Ex.^a referiu-se também, com certo jeito e um certo engenho, à hipótese de uma coligação entre o MRPP e o POUS, e salientou as confusões que daí podiam advir. Não duvidamos disso, Sr. Deputado.

Já ontem — salvo erro — o Sr. Deputado Anselmo Aníbal chamou a atenção para uma brochura que continha irregularidades e que estaria fora da genuinidade daquilo que deve ser o voto eleitoral. Nestas circunstâncias, pergunto: quantos eleitores, quando pretendem fazer uma determinada opção, é que não podem vir a confundir, no momento da votação, a sigla do seu próprio partido quando esse partido, 10 dias antes de se apresentar à campanha eleitoral, apresenta um símbolo ou uma sigla que nada tem a ver com os emblemas tradicionais dos partidos? S.. Deputado nós estamos a legislar tendo em conta o futuro, prevendo todas as situações.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda, para responder.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — O Sr. Deputado Fernando Costa pretendeu ver aqui uma contradição entre a defesa do uso de dísticos partidários pelos delegados das listas, nas assembleias de voto, e a minha frontal oposição ao n.^º 2 do artigo 47.^º da proposta de lei.

Parece-me que não há ligação directa entre os dois casos. De resto, como eu disse na minha intervenção,

esta possibilidade ainda hoje funciona legalmente para as assembleias de voto autárquicas, nos termos do Decreto-Lei n.^º 701-B/76.

Este é um problema que não afecta de maneira nenhuma — aliás, como eu já referi — a própria proibição de propaganda eleitoral nesses locais, que me parece razoável e pertinente, mas que poderá dar melhor informação e principalmente maior comodidade ao eleitor que, se tiver qualquer problema, sabe quem são os delegados das listas que estão presentes, pois eles estariam identificados, o que vem a ser expressamente proibido pela presente proposta de lei.

Como eu disse há pouco, isto não me parece que tenha qualquer similitude com a identificação das coligações e expressamente com a APU.

O artigo 47.^º, n.^º 2, tem um destinatário certo. A única coligação a quem ele se dirige é a Aliança Povo Unido e foi este acinte do Governo e da maioria contra a APU que eu pretendi fazer ressaltar.

De resto, neste país toda a gente sabe o que é a Aliança Povo Unido. Antes de se propor às eleições, foi publicamente explicado por quem era constituída e toda a gente sabe que a APU é uma coligação onde estão o PCP, o MDP/CDE e pessoas independentes. Portanto, não há aqui qualquer espécie de confusão para o público em geral.

Quanto ao problema de identificar, como pretende o PSD pela boca de V. Ex.^a e o Governo através desta proposta de lei, quem é quem está dentro da coligação, pergunto, segundo este raciocínio, com que símbolo iríamos identificar os independentes que, como disse, foram 60 % dos candidatos desta coligação.

Por outro lado, e para concluir, quero dizer que esta identificação do símbolo da APU que se pretende — e lembro que é só para a APU que existe este n.^º 2 do artigo 47.^º — tem um acinte pessoal em relação à coligação e não vejo que tenha qualquer interesse para a sua identificação perante o eleitorado.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira e Sousa.

O Sr. Oliveira e Sousa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos no período final do debate na generalidade da proposta de lei n.^º 81/II, sobre eleições autárquicas, onde a discussão deve versar, nos termos do Regimento, sobre os princípios e o sistema de cada projecto.

E é dentro deste carácter geral que cabe recordar aqui que a norma vigente sobre o regime eleitoral das autarquias é ainda o Decreto-Lei n.^º 701-B/76, de 29 de Setembro, constitucionalmente considerado como legislação provisória, cabendo à Assembleia da República o direito, que é também um imperativo ético, de posteriormente aprovar, por iniciativa própria ou sob proposta do Governo, legislação definitiva sobre o assunto.

Está, pois, plenamente justificada a necessidade e oportunidade de a Câmara debater a presente proposta de lei que o Governo, em tempo útil e em coordenação com outros textos sobre estrutura autárquica, submeteu à apreciação dos deputados, de forma a poder, quando aprovada, reger as primeiras eleições autárquicas que se realizam na vigência da actual maioria.

No entanto, tem-se verificado ao longo do tempo, e ontem e hoje mais uma vez, que os Srs. Deputados da oposição têm sistematicamente usado de chicana política

na discussão dos assuntos eleitorais, visionando cenários hipotéticos, denunciando as mais negras intenções — quiçá como recalcamento que aflora do seu subconsciente —, enquanto que a Aliança Democrática e os partidos que a integram têm vencido sucessivas eleições com as leis existentes.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Das intervenções até agora produzidas pelas diferentes bancadas, pode concluir-se, dentro dos parâmetros que, de um debate na generalidade, a estrutura e a sistematização do texto em apreço não levanta objecções, não tendo sido posta nenhuma questão de fundo relativamente à organização dos temas — aliás, em boa parte recolhidos e melhorados do decreto-lei que se visa substituir —, antes tendo sido reconhecidos por vários Srs. Deputados, entre os quais o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, benefícios de redacção, que não são desprezáveis pelo rigor que conferem aos textos legais quer de estrutura quer de actualização, decorrentes da experiência entretanto adquirida.

Então, cabe dizer que na generalidade o texto é credor de ampla aceitação, ...

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Não apoiado!

O Orador: — ... e que foi sob aspectos de especialidade, aliás, restritos, que as críticas incidiram.

E estas críticas foram fundamentalmente de três ordens: que o artigo 56.º, na sua parte final, limitava o direito à propaganda gráfica; que o artigo 73.º, ao alargar o direito de voto por correspondência, comprometia a fidelidade da expressão eleitoral, e que as coligações, nomeadamente através do artigo 47.º, se viam limitadas na sua actuação.

Quanto a esta última objecção, levantada por deputados do PCP e do MDP/CDE, presentemente coligados na APU, é um falso problema.

Nem o texto da proposta proíbe as coligações de «utilizar denominações, siglas e símbolos próprios» nem impede a participação de independentes, desde que os partidos coligados assim o desejem.

Então, como pode o PCP, que aqui publicamente declarou orgulhar-se, e com inteira legitimidade, de um nome e de um símbolo que usa há mais de 50 anos, e o MDP/CDE, que vincou a sua participação na defesa das liberdades democráticas, como podem estes partidos ter medo que, perante o público, a coligação em que se integram os identifique com clareza como seus membros?

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Haverá melhor forma de se apresentarem com limpidez e franqueza perante o eleitorado?

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Relativamente aos eventuais aspectos limitativos da propaganda gráfica, decorrentes do texto do artigo 56.º, julgo que ninguém pôs em causa a necessidade de criar, no dia das eleições, uma zona de «neutralidade política» em torno das assembleias de voto, nem adiantaram formas de tornar operativa tal

disposição se, nos dias anteriores, aí se permitem inscrições, pinturas e colagem de cartazes.

Aliás, basta recordarmos o exemplo de todos os actos eleitorais anteriores para sabermos que não há uma forma operativa de garantir as disposições legais que exigem essa neutralidade.

Foi no entanto notória a abertura do Governo e dos partidos da maioria, quanto à fixação numérica dessa área neutra, os tais 100 m, dos 3 ha, bem como quanto à necessidade de assegurar um carácter consensual e eventuais proibições da afixação indiscriminada de cartazes, o que, a nosso ver, responde cabalmente às críticas se estas foram feitas de boa fé.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Sobre o alargamento das possibilidades de voto por correspondência aos doentes graves — e cabe recordar que esses doentes têm que ter enfermidades tais que os retenham mais de 10 dias dado os prazos que são apontados na lei — e aos presos, não se entende que quando tal direito é reconhecido noutro texto aprovado por esta Assembleia e cujo princípio aqui ninguém pretendeu contestar, a membros das forças armadas e militarizadas e aos eleitores que, por motivos profissionais, se encontram embarcados, cabe perguntar se queremos ou não eleições por todos e para todos os portugueses.

Se sim, há que aperfeiçoar mecanismos de fiscalização e penalização que garantam a personalidade e genuinidade do voto: há que evitar e punir, através da legislação penal, os falsos atestados; mas há também que garantir a todos os eleitores a possibilidade de votar.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Há que trabalhar, com a participação e colaboração de todas as forças representadas nesta Câmara, para a melhoria dos processos que assegurem, em simultâneo, a fidelidade e também a generalidade dos sufrágios.

Se não é esse o objectivo, então diga-se claramente que se pretende — através de pretextos, simulações e cenários prospectivos — não a melhoria no desempenho das leis mas atacar pessoas e partidos, num tema que, pelo que tem de essencial à democracia, devia ser balizado única e exclusivamente pelo interesse nacional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelo que ficou dito, a nossa posição será a de aprovar na generalidade a proposta de lei n.º 81/II, sobre eleições autárquicas, procurando, em sede de especialidade, melhorar o texto e responder às objecções aqui levantadas. E não podemos deixar de esperar que todos quantos colocam os interesses gerais e as liberdades democráticas acima de estratégias partidárias, nos acompanhem no nosso sentido de voto.

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para pedirem esclarecimentos inscreveram-se os Srs. Deputados Magalhães Mota, Heriberto Goulart, Anselmo Aníbal e António Taborda.

Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Deputado Oliveira e Sousa, V. Ex.^a justificou as restrições à propa-

ganda eleitoral na área de circunscrições de voto e das mesas eleitorais, dizendo que ela era uma condição para que formas de propaganda e de manipulação dos eleitores não se verificassem nas proximidades das mesas, constituindo assim uma garantia da genuinidade, da seriedade e da independência do próprio processo eleitoral.

Estando de acordo com essa justificação, ainda que não com a medida proposta, eu diria que no entanto a sinceridade e a honestidade da proposta governamental se aferem, se considerarmos um meio de informação mais poderoso que actua em relação a todas as assembleias eleitorais.

Assim, o pedido de esclarecimento que lhe faço é o seguinte: quais são as medidas concretas que o Governo e a maioria projectam em relação à actuação da Radiotelevisão Portuguesa, que deforma e manipula a actuação pré-eleitoral, como já foi reconhecido pelo Conselho de Informação para a Radiotelevisão, que nos seus noticiários dá acesso exclusivamente ao Governo e à maioria, que deturpa a informação que faculta e que, por isso mesmo, é mais manipulador, é mais mistificador da seriedade dos actos eleitorais do que qualquer outra actuação.

O Sr. Manuel da Costa (PS): — Muito bem!

O Orador: — Portanto, pergunto ao Sr. Deputado se se projecta a exclusão do presidente da Radiotelevisão Portuguesa num raio de 100m, para fora do País.

Aplausos da ASDI, do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Deputado Oliveira e Sousa, V. Ex.^a referiu os elogios que as bancadas da oposição fizeram em relação à estrutura da proposta de lei, à sua melhor sistematização em relação à lei antecedente.

De facto, na minha intervenção, fiz referência a isso mas gostaria de dizer-lhe o seguinte: não pense que isso vem em abono do Governo, que não fez mais do que reproduzir a estrutura de uma lei aprovada nesta Assembleia, à Lei n.º 14/79.

Por outro lado, o Sr. Deputado invocou, como atitude dos partidos políticos da Assembleia da República, uma necessidade de apoiar esta lei pelo facto de o interesse colectivo dever sobrepor-se aos problemas de estratégia partidária.

Sr. Deputado, quanto a isto quero dizer-lhe que esta lei reflecte, de facto, mesquinhos interesses partidários da AD em prejuízo das outras forças democráticas, particularmente em prejuízo da coligação da Aliança Povo Unido e muito concretamente com forte defraudação de aspectos de seriedade e dignidade do acto eleitoral.

V. Ex.^a, em relação às coligações, a certa altura, fez a leitura do artigo 47.º, mas penso que não o leu completamente. Referiu apenas a primeira parte do n.º 2 do artigo 47.º que diz que «as coligações podem utilizar denominações, siglas e símbolos próprios» e parou aqui a sua leitura.

Creio que seria conveniente ver — e penso que todos os deputados já leram a proposta de lei — que a frase continua, dizendo-se: «símbolos próprios, desde que estes per-

mitam identificar, com suficiente clareza, os partidos coligados segundo os respectivos símbolos registados no Supremo Tribunal de Justiça».

Ora, todos sabemos que a APU, desde há alguns anos, usa um símbolo que a identifica com a existência concreta que ela tem e que ultrapassa o PCP e o MDP/CDE, que é apenas composto por três círculos entrelaçados e que nada tem ver com os símbolos próprios do PCP, a foice e o martelo, ou do MDP/CDE, um tronco que parte das quatro raízes que lhe dão a origem comum.

Assim, pergunto ao Sr. Deputado Oliveira e Sousa se o facto de não ler a parte final deste artigo foi devido a um problema de dignidade pessoal, de ter vergonha de se identificar com esta violência contida na proposta de lei ou se, de facto, o Sr. Deputado subscreve que uma formação política, com 6 anos de concorrência a actos eleitorais e com um símbolo próprio, deve ser privada, por um acto legislativo ilegítimo, da utilização desse símbolo próprio e que a identifica junto do seu eleitorado.

Aplausos do MDP/CDE e do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal.

O Sr. Anselmo Aníbal (PCP): — O Sr. Deputado Oliveira e Sousa, a certa altura do seu discurso, fez uma afirmação, nesta tarde calida e com uma certa lentidão na forma como o fez, que poderia passar despercebida.

O texto é credor de ampla aceitação, afirmou o Sr. Deputado Oliveira e Sousa. O Sr. Deputado esteve presente na sessão de ontem e na manhã de hoje e perguntou-lhe onde encontrou essa receptividade e onde conseguiu esse crédito para o texto do Governo?

A proposta de lei n.º 81/II tem sido alvo de críticas muito claras por parte da oposição, que tem levado muito claramente os artigos 14.º, 47.º, n.º 2, 56.º e 73.º

Se não tem estado cá, era melhor não ter feito esta intervenção. Agora, dizer que esta proposta de lei é credora de ampla aceitação, faz a sua afirmação cair no ridículo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Nesta tarde calida e com uma voz a meio tom, V. Ex.^a disse também, e fazendo uma interpretação psicanalítica no sentido da intervenção de ontem do Sr. Deputado Fernando Costa, que as bancadas da oposição, designadamente a bancada do PCP, apresentam cenários hipotéticos e oníricos.

Assim, Sr. Deputado, perguntamos-lhe com toda a clareza se, face ao n.º 4 do artigo 73.º, nós estamos a pensar em sonhos hipotéticos quando os senhores podem aqui, claramente, que pode ser o eleitor ou alguém para responder, que pode ser o eleitor ou alguém por ele a preencher o boletim de voto, que pode ser o eleitor ou a alguém por ele a ir à câmara municipal buscar o voto?

Nós estamos a sonhar com algum texto que não está escrito, ou foram os senhores que escreveram claramente um texto — de que só se podem envergonhar — e que é aqui referido, à luz do dia?

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Quando o texto é aqui tão claramente referido, os senhores é que têm vergonha e então

aparecem com a afirmação do desejo de uma abertura de alternativas novas, dizendo que na especialidade se verá isso.

Mas o que os senhores não podem deixar de dizer — a menos que queiram ser acusados daquilo que acusam os outros, de chicana política — é que fazem uma intervenção e que, ao procurar ser inócuas, é uma intervenção desatenta, incorrecta e sem respeito pelas intervenções anteriores.

Aplausos do PCP, e do MDP/CDE.

Entretanto, tomou assento na bancada do Governo o Sr. Ministro da Administração Interna (Ângelo Correia).

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Deputado Oliveira e Sousa, pedi a palavra essencialmente para protestar porque o Sr. Deputado utilizou, a certa altura do seu discurso, a expressão chicana política.

Sr. Deputado, quero saber a quem respeita esta terminologia, se ao discurso da oposição em geral, se ao meu em particular, se ao discurso do CDS.

Não tenho qualquer dúvida de que na minha intervenção não fiz, nem farei nesta Câmara, qualquer chicana política.

Assim, gostava que o Sr. Deputado esclarecesse este ponto.

Um segundo ponto que quero referir, também de protesto, é relativo ao alargamento do voto aos doentes graves e presos, que V. Ex.^a referiu.

Do nosso ponto de vista, não está em causa o alargamento do voto por correspondência, está em causa, como referi, o modo como se exercita esse voto.

E quanto ao alargamento do voto aos doentes graves, V. Ex.^a referiu também os perigos que existem na verificação da gravidade desta doença, pois 99% dos atestados médicos são falsos, como todos nós sabemos, e temos que partir da realidade que temos.

Esse é um problema dos médicos, da sua deontologia profissional, mas a realidade social é que 99% dos atestados não correspondem à realidade médica.

Ora, é com esta falsidade que vamos provar, formalmente, que determinada pessoa tem uma doença grave e, porque não pode ir votar, tem que votar por correspondência?

Por outro lado, quando V. Ex.^a fala no alargamento do voto, que já existe, para os militares e para os embarcados, está a levantar uma falsa questão.

O que esta lei prevê não é o alargamento do voto por correspondência, que já existe, é um novo voto por correspondência, com uma nova formulação e uma vicilação total da vontade expressa pelo eleitor, se esta proposta de lei for avante.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira e Sousa, para responder, se assim o desejar.

O Sr. Oliveira e Sousa (CDS): — Relativamente ao pedido do esclarecimento feito pelo Sr. Deputado Magalhães Mota, eu diria que ele foi, sobretudo, um desabafo com um certo humor na troca de palavras e, portanto, não necessita de qualquer resposta.

No entanto, recordo-lhe que a intervenção da Radiotelevisão Portuguesa, assim como a da Radiodifusão,

está definida no artigo 61.º, onde se diz que cabe exclusivamente à Comissão Nacional de Eleições promover programas de esclarecimento e não de caráter partidário.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Deputado, gostaria apenas de recordar-lhe que na página 22 do relatório da comissão de inquérito, ordenado pelo Conselho de Informação para a Radiotelevisão Portuguesa, no ano de 1980-1981, consta que durante a campanha eleitoral a Radiotelevisão Portuguesa pretendeu impedir as reportagens da campanha; que essa decisão originou uma greve de jornalistas e que Duarte Figueiredo permitiu que os jornalistas que não acatassem a greve explicassem diante das câmaras as razões que os levaram a tal.

Desse relatório consta ainda que, durante o período que antecedeu a campanha eleitoral para a Presidência da República, a Radiotelevisão Portuguesa privilegiou o tratamento de dois presumíveis candidatos em relação aos restantes, que não foram convidados jornalistas afectos ao PCP, ao MDP/CDE e à UDP, para as entrevistas aos candidatos, que os jornalistas convidados pela RTP para entrevistar os candidatos Ramalho Eanes e Soares Carneiro eram todos da área da AD, que a *Informação 2* foi vítima de um processo de diminuição de audição, que se verificou a decrescente autonomia dos centros de produção do Porto e dos Açores, que houve manipulação, falta de objectividade e censura.

Todos estes elementos constam do processo de inquérito e estou a citar as pp. 22 e 23.

Perante isto, pergunto se ainda é possível garantir-se a objectividade da Radiotelevisão Portuguesa.

Aplausos da ASDI, do PS, do PCP, do MDP/CDE e da UDP.

O Orador: — Só lamento que o Sr. Deputado Magalhães Mota, que tem aí o relatório e que o conhece completamente, não tenha dito também a data em que ele foi aprovado e as pessoas que estavam presentes aquando da sua aprovação, o que representa exactamente as condições circunstanciais em que esse texto foi elaborado.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Se me permite, Sr. Deputado, esclareço que consta do relatório que ele foi aprovado na generalidade, com os votos a favor do PS, do PCP, da ASDI, do MDP/CDE e da UDP e as abstenções do PSD, do CDS e do PPM.

Aplausos da ASDI, do PS, do PCP, do MDP/CDE e da UDP.

A comissão de inquérito foi presidida pelo PPM.

O Orador: — Com esta resposta e visto que, além de tudo o mais, se refere a situações passadas e não a eleições autárquicas, nada mais há a dizer.

Risos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

Passando às outras intervenções, que pretendiam atingir o fundo daquilo que eu aqui expressei, quero

começar por dizer ao Sr. Deputado Anselmo Aníbal que estive presente, pode dizer-se, na totalidade do debate, ontem e hoje.

E por isso mesmo verifiquei uma coisa, que, aliás, o Sr. Deputado confirmou. A presente proposta de lei tem 176 artigos, articulados por vários capítulos e temas. Desses 176 artigos, citei 3 na minha intervenção que motivaram alguma polémica e o Sr. Deputado, dando um pequeno alargamento a este número, citou 4 artigos.

Faça as contas e veja se, efectivamente, toda a estruturação, toda a organização, todos os princípios, não têm merecido um amplo consenso desta Câmara.

Aplausos do CDS.

Aliás, nem o Sr. Deputado nem os outros Srs. Deputados da sua bancada ou da bancada do MDP/CDE, fizeram qualquer objecção de princípio mas sim objecções relativamente a processos, a métodos.

Quanto a uma afirmação que o Sr. Deputado Herberto Goulart fez de que eu não teria agido com inteira seriedade ou que teria tido qualquer vergonha secreta de ler o artigo 47.º na sua totalidade, devo dizer que o Sr. Deputado se engana.

Embora não tenha lido integralmente este artigo, referi a sua totalidade porque se é certo que em primeiro lugar citei a parte que diz que as coligações podem utilizar denominações, siglas e símbolos próprios, mais adiante, e na sequência do reconhecimento do orgulho que os senhores têm pelos vossos próprios símbolos, disse: «então, como podem ter receio de que o símbolo da coligação com clareza os identifique como seus membros».

Esta expressão «identifique com clareza» é uma citação textual do artigo 47.º

Relativamente ao Sr. Deputado António Taborda, quero dizer que quando falo de chicana política, falo daquelas intervenções que não pretendem melhorar a proposta em apreço, não pretendem contribuir para que os trabalhos desta Assembleia se transformem numa efectiva melhoria do funcionamento do sistema democrático, mas por um processo obstrucionista, por um processo que não se prende tanto nos termos e ao articulado da lei, mas sim a extrações abusivas, pretendem sim denegrir o valor do trabalho desta Casa.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Quanto à questão dos atestados médicos — que o Sr. Deputado, com uma certa ligereza, refere como falsos em 99% dos casos — não discuto esse problema.

É um problema de deontologia que o Sr. Deputado deve pôr, quer à Ordem dos Médicos quer aos sindicatos representativos da classe médica, que, por certo, têm um sentido da dignidade, que faço honra de considerar que é muitíssimo superior àquele que o Sr. Deputado aqui lhes quis atribuir.

Aplausos do CDS, do PSD, e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para protestar, inscreveram-se, os Srs. Deputados Anselmo Aníbal e Herberto Goulart.

Pausa.

Sr. Deputado Carlos Robalo, V. Ex.^a tinha pedido a palavra?

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, fiz a minha inscrição há já algum tempo, não pedi a palavra neste momento, e pretendo, utilizando a figura de protesto, levantar alguns problemas ao Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Presidente: — Então, corrijo a informação que dei e informo que o Sr. Deputado Cunha Dias também tinha pedido a palavra há já algum tempo.

Portanto, a ordem de inscrições é: em primeiro lugar, o Sr. Deputado Carlos Robalo, em segundo, o Sr. Deputado Cunha Dias, em terceiro, o Sr. Deputado Anselmo Aníbal, e em quarto, o Sr. Deputado Herberto Goulart.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — A figura de protesto é única e simplesmente, uma figura regimental.

Sr. Deputado Magalhães Mota, se a memória me não falha, o relatório que V. Ex.^a referiu, com o tipo de votação que teve, é a votação da própria comissão de inquérito e não a votação da comissão.

Pareceu-me que ficou no ar que essa votação que referiu era a do Conselho de informação, o que, se a memória me não falha, não é correcto. Por isso, peço ao Sr. Deputado que clarifique esta situação.

Mas, Sr. Deputado, penso que em termos de informação muitas vezes está patente o critério do próprio jornalista.

E eu, que até sou um leitor assíduo dos jornais que se publicam e que não sou um telespectador assíduo porque os noticiários não são transmitidos a uma hora a que eu esteja livre, quero dizer-lhe que, por coincidência, assisti ontem mesmo ao *Telejornal*. E a deformação, sobre a qual não protesto, foi esta: foi referido que antes da ordem do dia, que foi no período de 5 minutos, a Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo e o Sr. Deputado Carlos Lage fizeram uma intervenção. Ora, que me conste, nesse período fizeram intervenções o Sr. Deputado Guerreiro Norte e o Sr. Deputado Azevedo Coutinho, que se referiu ao mesmo tema da intervenção do Sr. Deputado Carlos Lage.

Aliás, devo dizer, Sr. Deputado Magalhães Mota, que achei bem melhor a intervenção do Sr. Deputado Azevedo Coutinho do que a do Sr. Deputado Carlos Lage, até porque ele lhe tirou determinada pimenta que o Sr. Deputado Carlos Lage lhe pôs.

Nós não vamos reclamar, mas exemplos como estes são frequentes.

Mas quero ainda dizer-lhe, Sr. Deputado, que, em relação ao debate que ontem aqui se travou sobre a Lei Eleitoral, apareceu apenas o Sr. Deputado Nunes de Almeida, que nem sequer fez nenhuma intervenção de fundo a pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro. Foi pois, o Sr. Deputado Nunes de Almeida o único que, em relação a este debate sobre a Lei Eleitoral, apareceu na televisão.

Espero bem que o Sr. Deputado não considere estas referências à Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo, ao Sr. Deputado Carlos Lage e ao Sr. Deputado Nunes de Almeida como uma manipulação da maioria ou estando a fazer propaganda da maioria.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Magalhães Mota, vou dar a palavra aos oradores inscritos e no fim o Sr. Deputado contraprotestará.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, não tenho dúvidas em aceitar o critério da Mesa, embora me parecesse ser mais lógico responder de seguida.

O Sr. Presidente: — Para formular um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Daniel Cunha Reis.

O Sr. Daniel Cunha Reis (PSD): — Sr. Deputado Magalhães Mota, acabou V. Ex.^a de fazer aqui uma pequena manipulação de informação. Todos nós sabemos que as comissões de inquérito são constituídas por um elemento de cada partido, sendo assim as forças da oposição tiveram a maioria necessária para aprovar o inquérito.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas, Sr. Deputado, quem tem poderes para aprovar o inquérito é o plenário do Conselho de Informação e na reunião do plenário o inquérito foi rejeitado por maioria. Eu estou lá e fui um dos que o rejeitou e comigo votaram os membros designados pelo CDS e pelo PPM.

Portanto, Sr. Deputado, penso não ser correcto fazer referência a um inquérito que foi rejeitado.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota. Parece-me ser mais lógico que o Sr. Deputado responda agora aos Srs. Deputados que protestaram contra a sua intervenção.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, Sr. Deputados: Em primeiro lugar quero congratular-me por ver que o Sr. Deputado Carlos Robalo engrossa o número dos contestantes da informação praticada pela Radiotelevisão Portuguesa. Penso que com este apoio estaremos todos mais à vontade para exigir que a informação praticada pela Radiotelevisão...

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça o favor.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Deputado, só quero dizer-lhe o seguinte: de facto somos capazes de estar de acordo visto que eu penso que a maioria também tem direito a aparecer nos órgãos de informação ...

Risos e protestos do PCP e do PS.

... como maioria até tem direito a aparecer mais vezes!

Aplausos do CDS.

O Orador: — Congratulo-me pelo apoio dado pelo Sr. Deputado Carlos Robalo a esta reivindicação em relação ao pluralismo e à objectividade da Radiotelevisão e verifico que vê tão poucas vezes a televisão que não consegue ver a maioria. Creio que se o Sr. Deputado visse mais vezes a televisão não veria outra coisa.

Risos

É essa a informação da Radiotelevisão Portuguesa, só aparece a maioria e o Governo. Aliás, em recente almoço oferecido por jornalistas de um conhecido sema-

nário, o próprio, presidente da Radiotelevisão Portuguesa teve ocasião de confirmar que os tempos seriam iguais se não se contasse com o tempo do Governo ... e com outras coisas, também!

Quanto à questão que me é posta relativa à comissão de inquérito, devo esclarecer o seguinte: de facto, os Srs. Deputados da maioria — que presidiram à comissão de inquérito através de um deputado a quem eu quero prestar o meu elogio pela isenção e pela seriedade com que o trabalho a que presidiu foi realizado (refiro-me ao conselheiro João Camossa do PPM) — orientaram um extensíssimo trabalho com muitas inquirições que estão consubstanciadas em 29 páginas. Num único dia o plenário do Conselho de Imprensa, por força da maioria, não aceitou este relatório sem qualquer contrapartida e por uma mera votação de ocasião.

Creio que este foi um caso em que, sem nenhuma inquirição, sem nenhuma apreciação dos factos, sem nenhum julgamento, a maioria se limitou a exercer o seu direito de voto para impedir que o resultado sério de uma comissão de inquérito fosse conhecido, divulgado e tratado como merecia e justificava, visto ser demonstrativo dos muitos e variados casos, que se consubstanciam ao longo destas 29 páginas, de manipulação e deturpação da informação por parte da Radiotelevisão Portuguesa.

Vozes do PCP e da UDP: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de salientar que, para além do inquérito realizado, temos diariamente — pelo simples exame dos mapas de programação da Radiotelevisão — a imagem correcta de que essa visão é normalmente deturpada e influenciada. Nos "programas especiais" unicamente uma voz é ouvida, basta pensar no *Jornal de Economia* — de um antigo adjunto do Primeiro-Ministro — que foi para o ar sem concurso (segundo a Radiotelevisão sustenta) e por proposta do próprio, basta pensar no *Programa de Turismo* que agora vai ser criado e entregue a um deputado do PSD. Basta pensar em todas estas coisas, para se verificar como a Radiotelevisão constitui um atentado permanente às condições de objectividade, de pluralismo, o mesmo é dizer, de democracia, em Portugal.

Aplausos da ASDI e do PS.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal.

O Sr. Anselmo Aníbal (PCP): — Sr. Deputado Oliveira e Sousa: V. Ex.^a entendeu manter a afirmação que o texto da proposta de lei n.º 81/II era credor de ampla aceitação desta Câmara. Teria sido melhor não manter essa afirmação e vou dizer-lhe sucintamente porquê: todas as intervenções — se as leu e esteve atento segundo o que disse — vão ao núcleo, ao conceptual a todo o fundamento da asserção.

O Sr. Deputado fez uma afirmação — não me atreveria a julgá-la como primária — com uma abordagem facilitadora ao dizer o seguinte: se dos 177 artigos da proposta de lei a oposição considera nuclearmente apenas como fundamentais 4 ou 5 artigos, está apenas contra 3% ou 4% do volume desses mesmos artigos. Mas, Sr. Deputado, nós estamos em processual, nós estamos a discutir uma proposta de lei que recolhe a experiência do Decreto-Lei n.º 701-B/76 e da Lei n.º 14/79, e o Sr. Deputado atreve-se, passe o termo, a vir

dizer que é um critério quantitativista, que vem formular o grau de oposição.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Não é, Sr. Deputado! Verificou-se que o Governo estava com "falas mansas" (como aqui foi dito) e verificou-se que a maioria estava com sinais de abertura e alterações, na especialidade, em relação aos pontos fundamentais deste debate que são — volto a frisar: "propaganda eleitoral", a menos que o senhor considere que isso é de menos, a menos que o senhor considere que, na propaganda eleitoral, a câmara é que manda ou que qualquer regulamento se pode fazer em qualquer sede de administração deste país: "o voto por correspondência, o voto postal", em que os senhores alargam toda a permissividade criando uma metodologia descaradamente não presencial e afectando toda a pesoalidade de voto. A menos que o senhor considere isso de somenos importância, estamos declaradamente perante um problema de compreensão das próprias terminologias que nós dois usamos.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Igualmente para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Deputado Oliveira e Sousa: Embora use a figura regimental do protesto, gostaria de começar por chamar a atenção que atribuí à não leitura de todo o articulado do artigo 47.º — que o Sr. Deputado admitiu que tivesse sido pensada como sendo falta de seriedade ou secreta vergonha da sua parte — exclusivamente um problema de secreta vergonha da sua parte!

Julgo que o problema dos símbolos das coligações está suficientemente discutido aqui para todos nós entendermos o que é que esta proposta de lei significa. Todos nós temos a clara consciência que não se trata de estabelecer um preceito de aplicação geral e universal em abstracto, trata-se muito concretamente de configurar a lei para visar uma entidade bem individualizada, isto é, a Aliança Povo Unido. Mas esta é uma questão que está suficientemente discutida e clarificada na consciência, estou em crer, de cada um dos deputados desta Assembleia da República.

Vozes do PCP — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado, na resposta ao meu pedido de esclarecimento, não teve em conta a parte inicial dessa minha intervenção quando contestei a aproximação de pontos de vista e o empolamento dos elogios ao problema da estrutura da proposta de lei.

O Sr. Deputado, numa resposta ao Sr. Deputado Anselmo Aníbal — ele agora mesmo pegou nessa questão —, veio invocar a bondade da sua afirmação pelo facto de só se contestarem 3 ou 4 artigos em 177. Por isso, gostava de chamar a sua atenção para o que já há pouco disse. O nosso partido está contra esta proposta de lei, vamos votar contra ela não por uma questão de 3 ou 4 artigos mas por uma questão de 3 ou 4 matérias que são as únicas significativamente inovadoras, em relação ao regime legal que tem vigorado até ao momento relativamente às eleições autárquicas. Vou citá-las muito rapidamente, visto que o meu tempo está a terminar:

a) O voto por correspondência sem o mínimo de garantias de fidelidade e seriedade;

- b) O problema das ilegítimas limitações da propaganda eleitoral durante o período de campanha;
- c) O problema de espalhar o funcionamento das coligações no claro figurino da AD, violando as regras próprias de uma coligação que já tem 6 anos de existência;
- d) A clara intenção de impedir que grupos de cidadãos eleitores possam concorrer como tal, na aplicação imediata de um preceito constitucional, às eleições autárquicas ao nível da freguesia.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira e Sousa.

O Sr. Oliveira e Sousa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muito rapidamente porque as intervenções de protesto dos dois Srs. Deputados não foram mais do que a repetição de argumentos estafados que já ouvi muitas vezes porque estive aqui, durante todo o debate, ontem e hoje, de manhã e de tarde ...

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Ainda não percebeu! Tem de ouvir mais vezes! ...

O Orador: — ... e já demonstrei a vacuidade desses mesmos argumentos. Se há alguém que não percebeu, são os senhores que neles insistem. Por isso, não me sinto obrigado a uma grande resposta, não podendo, no entanto, deixar de precisar alguns aspectos.

O primeiro referiu agora o Sr. Deputado Heriberto Goulart, fazendo remissão ao seu pedido de esclarecimento, quando diz que esta proposta de lei é, em boa parte, um aproveitamento que o Governo fez da Lei n.º 14/79, Lei Eleitoral para a Assembleia da República. Pergunto: mas uma lei que é boa, uma lei acerca da qual não temos objecção, não pode ser aproveitada para fazer uma lei eleitoral análoga? Com isto devo dizer que não pretendo fazer nenhum elogio ao Governo porque entendo que ele não fez mais do que a sua obrigação.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Quando muito penso que outros governos não fizeram a sua obrigação quando não apresentaram, em tempo, uma proposta de lei eleitoral para substituir a legislação provisória existente. Repito, o Governo não fez mais do que a sua obrigação e eu não estou aqui para o louvar, estou aqui para, como representante do povo e em colaboração com todos os deputados, elaborar uma lei que sirva o povo português.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — O Sr. Deputado Heriberto Goulart voltou aos problemas dos símbolos das coligações. O que o Sr. Deputado e outros deputados integrados na coligação APU têm escamoteado é que ninguém pretendeu suprimir o símbolo actual ou outro que entendam dever encabeçar a vossa coligação, apenas se pretende que, nos termos da proposta de lei, para um completo esclarecimento do eleitorado, esse símbolo seja complementado pelos símbolos dos partidos que fazem parte da coligação. Isto é necessário que seja dito para

que não pareça, como estava a decorrer das vossas intervenções, que o vosso símbolo vai ser proibido e riscado do panorama eleitoral português.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Relativamente às observações do Sr. Deputado Anselmo Aníbal, julgo que na minha intervenção — que achou pálida usando um seu direito de apreciação subjectiva — respondi às questões que agora colocou. Referi que os princípios que os senhores defendem são exactamente os que nós defendemos: o «princípio da propaganda eleitoral e a importância da propaganda eleitoral» e o «princípio da genuinidade e da fidelidade do voto» mesmo daqueles que não o possam exercer presencialmente. Simplesmente, enquanto nós procuramos avançar com mecanismos e processos para assegurar esses desideratos, os senhores limitam-se, em tiradas demagógicas, a rasgar as vestes e a dizer que o País está em crise. Pois se está, não é por nossa causa, será talvez por vossa!

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

Protestos do PCP.

O Sr. Presidente: — Antes de conceder a palavra à Sr.^a Deputada Odete Santos, que está inscrita para uma intervenção, dou a palavra ao Sr. Deputado Pacheco Mendes para a leitura de um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Pacheco Mendes (CDS): — Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos:

Em reunião realizada no dia 29 de Abril de 1982, pelas 15 horas, foram apreciadas as seguintes substituições de deputados:

1) Solicitada pelo Partido Social-Democrata:

António José Baptista Cardoso e Cunha (círculo eleitoral de Leiria) por João A. Sousa Domingues (esta substituição é pedida para os dias 29 e 30 de Abril corrente, inclusive).

2) Solicitada pelo Partido Socialista:

Avelino Ferreira Loureiro Zenha (círculo eleitoral de Aveiro) por Rosa Maria Albernaz (esta substituição é pedida para os dias 23 de Abril corrente a 10 de Maio próximo, inclusive).

3) Solicitadas pelo Partido do Centro Democrático Social:

Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho (círculo eleitoral do Porto) por Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão (esta substituição é pedida para os próximos dias 4 a 10 de Maio, inclusive);

José Eduardo Fernandes de Sanches Osório (círculo eleitoral de Santarém) por Duarte Nuno da Silva e Correia de Vasconcelos (esta substituição é pedida por um período não superior a 6 meses, a partir do dia 21 de Abril corrente);

Emídio Ferrão da Costa Pinheiro (círculo eleitoral de Lisboa) por Fernando Augusto Des-

terro Larcher Nunes (esta substituição é pedida para os dias 29 e 30 de Abril corrente, inclusive).

4) Solicitada pelo Partido da Acção Social Democrata Independente:

Tendo o Sr. Deputado António Luciano Pacheco de Sousa Franco renunciado ao mandato em 15 de Março passado, o mesmo seria substituído pelo candidato seguinte, Fernando Dias de Carvalho, mas, tendo este Sr. Deputado solicitado, entretanto, na mesma data, a sua suspensão, esta Comissão delibera que o Sr. Deputado Fernando Dias de Carvalho seja substituído pelo candidato seguinte, Manuel Tílmán, a partir do passado dia 15 de Março e até ao próximo dia 10 de Maio, inclusive.

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos Partidos nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes que formaram maioria.

A Comissão: O Presidente, *Mário Júlio Montalvão Machado (PSD)* — Vice-Presidente, *António Cândido Miranda Macedo (PS)* — Secretário, *Alexandre Correia de Carvalho Reigoto (CDS)* — Secretário, *José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP)* — *António Duarte e Duarte Chagas (PSD)* — *Cristóvão Guerreiro Norte (PSD)* — *Mário Marques Ferreira Maduro (PSD)* — *Nicolau Gregório de Freitas (PSD)* — *Valdemar Cardoso Alves (PSD)* — *Jaime Adalberto Simões Ramos (PSD)* — *Armando dos Santos Lopes (PS)* — *Bento Elísio de Azevedo (PS)* — *Manuel de A. de Almeida e Vasconcelos (CDS)* — *Luis Carlos C. Veloso de Sampaio (CDS)* — *Armando de Oliveira (CDS)* — *Álvaro Augusto Veiga de Oliveira (PCP)* — *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (ASDI)*.

O Sr. Presidente: — Os Srs. Deputados ouviram ler o relatório e parecer, está em discussão.

Pausa.

Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.^a Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Administração Interna, Sr. Secretário de Estado da Administração Regional e Local: O debate acerca da proposta de lei n.º 81/II comprovou abundantemente as preocupações manifestadas pelo PCP assim que teve conhecimento do seu conteúdo. A proposta de lei não passa de mais um elo da grande manobra iniciada há muito pela AD e que, a sair vitoriosa, lhe garantiria, com infracções graves aos preceitos constitucionais, aquilo que, com a sua política, vê perder-se no fim do caminho: a sua posição maioritária! As últimas eleições autárquicas intercalares foram para a AD o alerta final e ei-la pressurosa a tentar evitar o descalabro hoje bem evidente.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Não apoiado!

A Oradora: — Só a esta luz se torna compreensível o evidente tom defensionista de que o Governo e os deputados da coligação deram provas durante este debate.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Está a dar!

A Oradora: — O debate demonstrou: primeiro, que o essencial da proposta de lei estava nas escassas mas profundas alterações que a AD pretende introduzir e as inovações que a AD propõe são poucas e péssimas;

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Segundo, que todos os partidos da oposição rejeitam frontalmente estas alterações que visam subverter o princípio da alternativa democrática pela institucionalização da mais grosseira burla eleitoral;

Aplausos do PCP.

Protestos do PSD, do CDS e do PPM.

Terceiro, que essas alterações significativas são inconstitucionais não conseguindo o débil e hesitante esforço argumentativo dos deputados da AD justificar o contrário. O tom defensista exibido pelas bancadas governamentais é, pois, o resultado da natureza anti-democrática das propostas que ousou apresentar e da operação política em que elas se inserem. Adequa-se também ao que já se vinha detectando desde a apresentação da proposta de lei n.º 81/II.

Na verdade, o Governo não ousou introduzir a frio as três alterações fundamentais à lei vigente que são o seu objectivo central. Optou, pois, por uma pseudo-revisão global como forma grosseira de contrabandear essas alterações. Mas não é isto mesmo a prova de que elas são uma vergonha para quem as propõe?

O Sr. Fernando Costa (PSD): — É falso!

A Oradora: — E não é isto mesmo confirmado pelo facto de elas serem envolvidas por pequenos retoques de pormenor que atingem por vezes dimensões caricatas, como aqui foi demonstrado durante o debate?

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Está a delirar!

A Oradora: — Em segundo lugar, a AD não tem argumento para demonstrar como justificada a urgência da aprovação do novo regime legal. As eleições autárquicas são possíveis com a lei em vigor e só seriam des-

naturadas e falsificadas se o aborto jurídico agora proposto algum dia entrasse em vigor. Por isso se chegou ao extremo caricatural de um departamento governamental vir alegar que uma nova lei teria de ser aprovada por falta de papel para executar os boletins de voto previstos na lei vigente!

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Mas se a questão essencial fosse o papel, fácil seria a esta Assembleia resolver o problema. Para a AD é de batota eleitoral que se trata e não de falta de papel!

Protestos do PSD, do CDS e do PPM.

Em terceiro lugar, como as alterações que propõem são inconstitucionais a AD procurou que a revisão constitucional alterasse as disposições constitucionais que colocam entraves à sua entrada em vigor. Sabe-se hoje que essas propostas não são susceptíveis de obter a maioria necessária à sua aprovação. Por isso, a AD apresenta-se neste debate diminuída, declamando em falsete e sem convicção a bondade constitucional dos instrumentos da burla eleitoral.

Aplausos do PCP.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Que falta de convicção naquilo que está a dizer!

A Oradora: — Eu estou calma, o Sr. Deputado é que se continua a gritar «não apoiado» chega ao fim sem voz!

Risos.

As alegações do Sr. Deputado Fernando Condesso e as desastrosas perguntas do Sr. Deputado Fernando Costa, em torno da suposta constitucionalidade do voto não presencial, são a viva imagem da inépacia e impotência argumentativa ao serviço de uma causa indefensável. Em quarto lugar, o incômodo que de tudo isto resulta para a AD e as dificuldades de fazer passar por virtuosas propostas que maculariam e viciariam os processos eleitorais são tais que este debate, que a AD proclamou desde Fevereiro como urgente e inadiável, foi sendo sucessivamente adiado, e se tem lugar neste preciso momento é porque a AD — atascada em dificuldades internas, enfrentando a crescente oposição popular e a oposição reiteradamente expressa, nesta Assembleia pelo conjunto dos partidos da oposição — pretende, mais uma vez, encontrar no confronto institucional e nas peripécias do processo de fiscalização desta lei inconstitucional um pretexto para imputar a outros órgãos de soberania as suas dificuldades e o desastre a que vem conduzindo o País.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Há muito que os partidos que compõem a AD verificaram que não lhes servia o sistema eleitoral em vigor. As tentativas de adulterar os princípios constitucionais que garantem a genuinidade e seriedade dos actos eleitorais vêm de há muito. A presente proposta de lei insere-se, pois, na história de uma ofensiva de dimensões mais vastas. Esta coloca, como primeiro objectivo fundamental a distorção do princípio da representação proporcional.

Já em 1978 o PSD propunha que os círculos eleitorais deixassem de corresponder aos distritos para se basearem em agrupamentos de concelhos, aumentando assim o número de círculos eleitorais e mantendo-se o número de deputados, seria reduzido o número de deputados por cada círculo. Onde ficaria a proporcionalidade?

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Na maioria dos círculos apenas o partido maioritário faria eleger representantes. Para além disto, a dúvida continuou a pairar. Como se iriam agrupar os concelhos? De certo por forma a que os proponentes da «ideia» pudessem anular as votações nos seus opositores.

O CDS, por sua vez, descobriu em tempos que um círculo eleitoral nacional com 125 deputados iria fazer reduzir o número de deputados dos restantes círculos eleitorais, do que sairia amplamente beneficiado, juntamente com o seu parceiro PSD, com prejuízo para os partidos que hoje estão na oposição. Avança-se mesmo na proposta do círculo uninominal de Macau.

Mas não se ficaram por aqui as tentativas de construir uma maioria falsa e artificial nesta Assembleia. Ainda em 1978, o PSD e o CDS — preparando o assalto ao Poder e uma antevisão de dificuldades futuras — propõem tornar obrigatório o exercício do sufrágio, propondo até sanções pecuniárias para a consciencialização pela arreata.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Mas também não se ficou aqui a dupla PSD/CDS. Há muito que vem tentando, desesperadamente, empolar o voto dos residentes no estrangeiro, reduzindo o número de deputados atribuídos aos eleitores do território nacional, com aumento dos correspondentes aos residentes no estrangeiro, sabedora como é de que beneficiará dos regimes antidemocráticos de certos países. Tanto assim é que em 1980, através da Portaria n.º 148-C, foram criados 138 postos suplementares de recenseamento. Por sinal, desses postos apenas couberam 17 à Europa, mas 10 à Argentina, 22 à África do Sul e 40 aos Estados Unidos da América e Canadá. Mera coincidência!

O Sr. Manuel da Costa (PS): — É um escândalo!

A Oradora: — Foram assim alvo de uma benesse muito especial os residentes naqueles países, onde é vedada a fiscalização às forças democráticas. Não será por acaso que as comissões com maior número de novas inscrições tenham sido as de Joanesburgo, Toronto, Caracas, Rio de Janeiro e São Paulo. Tanto mais que vigilante, e a soldo do Governo, estava Carlos Fernandes, ex-embaixador na Haia, claramente implicado com os regimes de Salazar e Caetano, nomeado coordenador do recenseamento no estrangeiro.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Por isso também a AD alterou a Lei da nacionalidade, criando artificialmente novos portugueses. E por isso alterou a Lei do recenseamento eleitoral, tornando-o obrigatório para residentes no estrangeiro, isto apesar do artigo 14.º da Constituição. Porque,

segundo parecer da Comissão Constitucional, exclui-se aqueles da obrigatoriedade do recenseamento como bem se aponta. Autoriza também a inscrição por via postal, sem quaisquer garantias de genuinidade, permissividade de recenseamentos ilegais, do caciquismo postal.

Ao mesmo tempo, em sede de revisão constitucional, a AD propôs a eliminação do princípio de representação proporcional do elenco dos limites materiais de revisão e remetendo para a lei a sua concretização. Propôs também a mesma eliminação, quanto ao carácter pessoal e cívico do sufrágio. Mais uma vez fica desenhado que a AD gosta de segurar a arreata, sobretudo no voto. É bem evidente que a AD não morre de amores pela democracia e seriedade do sistema e regime eleitorais vigentes, porque este garante a alternância do Poder.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — A proposta de lei n.º 81/II é mais um marco neste desespero. Ao contrário do que o Sr. Ministro disse no início da sua intervenção, propõem-se alterações de fundo à lei existente. Alterações que ficaram já bem evidenciadas e que se cifram, afinal, na transformação de uma lei democrática no seu inverso. De maneira virtuosa e chapéu sobre o coração, o Sr. Ministro veio dizer à oposição e ceremoniosamente que estava disposto a acolher quaisquer propostas de alteração. Mas estará mesmo? Será que estão dispostos a retirar este pinheiro de grande porte que é a vossa aca-rinhada proposta de lei n.º 81/II?

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Tão preocupado anda assim com o exercício dos direitos dos doentes deste país que o vemos já a remover barreiras para acabar com as imoderadas taxas sobre os doentes e para que se leve a cabo a reforma prisional...

Vozes do PCP: — Muito Bem!

A Oradora: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Repe-te-se, para que fique bem claro e não haja dúvidas, que é menos que verdadeira a afirmação do Sr. Ministro quando referiu que no artigo 73.º da proposta de lei apenas se alargava o voto por correspondência previsto na Lei n.º 14/79 aos presos e aos doentes graves.

Esta proposta de lei, de facto, altera todo o sistema de voto por correspondência da Lei n.º 14/79. Nesta havia a garantia da pessoalidade e do sigilo de voto, pois era o próprio eleitor que votava na presença do presidente da câmara. Na proposta de lei, tudo se passa por via postal, sem qualquer garantia de que foi ele que votou, de que foi ele que escolheu livremente e de que foi respeitado o sigilo de voto.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — De resto, o Governo tem consciência disto; se não, vejamos: esta proposta de lei retoma as propostas de aditamento apresentadas pelo PSD e CDS depois de declarações de constitucionalidade do Decreto n.º 185/I, desta Assembleia. Nestas, em relação ao voto por correspondência dos doentes, dos militares e dos presos, dizia-se «o eleitor preencherá em condições de sigilo o boletim». Ora, se atentarmos bem, esta expressão saiu desta proposta de lei, o que bem prova

que a AD bem sabe que não pode fazer tal exigência, não podendo mesmo aplicar em relação a estes eleitores as penalidades constantes do artigo 150.º pela violação do segredo de voto. E não há, evidentemente, qualquer mecanismo de fiscalização e garantia do sigilo do preenchimento do boletim.

Foram também já aqui referidas as limitações e a anulação da propaganda eleitoral gráfica em certas freguesias. Ao contrário do que disse o Sr. Ministro, e mais uma vez foi menos verdadeiro, o que se pretende é que não haja mesmo propaganda gráfica, nomeadamente em freguesias dominadas por caciques que pela violência impedem qualquer outra forma de propaganda dos partidos da oposição.

Esses têm de ser baluartes inexpugnáveis do caciquismo mais primário, que a troco de pequenos favores, como o de recebimento de reformas na cidade mais próxima, arregimenta cidadãos diariamente vilipendiados.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Caciquismo que, a ser aprovado o n.º 3 do artigo 59.º da proposta de lei, não terá mãos a medir para provocar arruaças e destruir salas de espectáculos em sessões organizadas pelos partidos da oposição, para que estes, nos termos desse número, paguem os prejuízos causados. E vá lá, vá lá, ainda com sorte se escaparem à incriminação como insurretos!

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Isso é convosco, têm uma grande experiência nesse campo!

A Oradora: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Administração Interna, Sr. Secretário de Estado: De todos os antecedentes, e deste debate, ficou provado de que lado está a seriedade e de que lado está a desvergonha.

Falou o Sr. Ministro — para justificar o facto de Portugal estar tão pouco acompanhando, tão orgulhosamente só — neste singular voto por correspondência, de especificidades próprias do País que tal aconselhavam. Que especificidades serão essas? Um assombroso número de doentes graves que se sinta nos resultados eleitorais?

Especificidades, sim, temo-las na tradição caciqueira em certas zonas do País implantadas por regimes sem apoio popular.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — As eleições recentes mostram que onde os partidos da oposição obtêm retumbantes vitórias tudo vota em liberdade. O mesmo não acontece onde os suspirantes de Salazar e Caetano, hoje apaniguados do Sr. Ministro e da AD, coagem e arregimentam votos, transportando cidadãos em camionetas de carga no dia das eleições, se servem da chapelada, ameaçam a integridade física de militantes das forças democráticas, como em Oleiros nas eleições de 1980.

Aplausos do PCP, do MDP/CDE e da UDP.

As fraudes detectadas são numerosas. Entre elas distingue-se o voto organizado por terceiras pessoas. Algumas actas das operações eleitorais naqueles sítios onde ainda foi possível aos partidos da oposição

apresentar protestos reflectem as violações da pessoa-lidade e do segredo do voto.

Os casos de cegueira súbita proliferam em dia de eleições — está mais do que provado à face da experiência eleitoral — e o cacique em terra de cegos, porque tem olho é rei, vota por si e pelos outros a favor de si mesmo!

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — A proposta governamental não só não reforça os mecanismos de fiscalização que evitem a repetição dos escândalos que têm ocorrido, como aqui foi denunciado por um deputado do PS, como, pelo contrário, institui uma verdadeira engrenagem de fabricar doentes e cegos eleitorais munidos de atestados incontestáveis em tempo e com uma bateria de notários mobilizados e disponíveis para certificarem o que sem possível oposição lhes seja solicitado pelos caciques e solicitadores eleitorais, comparsas da farsa que a AD pretende instituir.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — É que neste ano de 1982 é ainda infelizmente possível parafrasear Eça de Queirós e sublinhar que em certas zonas do País, precisamente as que garantem à AD a maioria, «se já houve uma instituição pervertida, amesquinada, profanada, vilipendiada, é a eleição. Ao Governo não lhe importa que assim fique pervertida a instituição eleitoral, o que lhe importa é que a sua existência fique vinculada nas secretarias». São estas especificidades e os escândalos que se avolumam que movem a AD a institucionalizar a fraude.

Assim, pela calada, com uma aparente legalidade, pode votar-se a coberto de atestados médicos falsos. O cacique arregimenta votos, põe as cruzes, reconhece assinaturas. Pode usar livremente a coacção ou a威吓. Pode o patrão ou o capataz ameaçar de despedimento trabalhadores ausentes, caso não verifique ele mesmo, ou não tome ele mesmo, capataz ou patrão, a iniciativa de preencher o boletim de voto. Pretende-se arreatar a liberdade de voto, insulta-se a Constituição e a democracia. Mas em Portugal, mesmo em Portugal governado pela AD, não pode permitir-se, nenhum democrata pode permitir, que se arvorem em instituição nacional os novos morgados das perdizes. Portugal não é mais país de canaviais, nem de morgadinhas, morgadinhos ou morgadios.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — A AD continua a pretender encontrar uma saída para a sua crise. Eternizar-se no Poder, mas de que forma, se a sua base social de apoio diminui diariamente, se a sua política altamente lesiva dos interesses do povo português vira contra ela a arma do voto?

A hipótese é uma só: enquanto adultera o método de representação proporcional, violando os próprios limites materiais da revisão constitucional, a AD abençoa a fraude, institucionalizando-a, transformando-a na sua base de apoio, de que necessita para se manter no Poder. O que os senhores da AD pretendem é recusar o princípio da alternância, próprio de um regime democrático. democrático.

O Sr. Narama Coissoró (CDS): — Como na Rússia...

A Oradora: — Ainda parafraseando Eça de Queirós, «arregimentam homens que o defendam, que votem com ele, que sejam os tapetes vivos que abafem os ruídos dos passos que dão para o mal, que andam pelas praças pregando às gentes tudo o que há de nobre, nas medidas do poder... É o que fez o Governo.

Governam pelo prazer de governar, de se mostrar no aparato cerimonioso das cortes, entre o acetinado dos estofos, e não para criar a felicidade do País... É o que fez o Governo.»

Esta proposta de lei de batota eleitoral é digna deste governo, mas uma e outra são indignas do regime democrático e devem ter o mesmo destino histórico. Esta proposta de batota não deve transformar-se em lei da República — este governo deve ir para a rua quanto antes!

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

Protestos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para formular um protesto tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Sr.ª Deputada Odete Santos falou durante algum tempo; no entanto, confesso que sobre a matéria não entendemos nada. De qualquer modo, a sua linguagem não pode deixar de nos merecer um protesto.

Falou em manobras da AD quando está em causa um processo de revisão de leis eleitorais. Sr.ª Deputada, essa sua afirmação merece-nos um protesto: primeiro, porque já vencemos duas eleições para esta Assembleia sem termos que mexer em leis eleitorais; segundo, porque nós desde sempre temos tido, em termos de AD, e mesmo em termos de PSD, uma maior representação a nível das eleições autárquicas. Nós não necessitamos, portanto, de mexer em qualquer legislação, não é nessa perspectiva que nos situamos, mas sim na de querermos melhorar a legislação. Por este motivo, não podemos deixar de repudiar as suas afirmações, que costumam ser demagógicas.

Falou a senhora deputada no tom defensista da maioria e do Governo. Quando nós, Governo e maioria, numa legislação com esta importância, pretendemos ouvir todos os grupos parlamentares e quando pretendemos fazer um diploma que possa, sem ir contra os princípios que o enformam, na perspectiva da maioria, acolher algumas propostas construtivas da oposição, a oposição vem dizer que estamos num tom defensista. Sr.ª Deputada, pretende que votemos agora e já o diploma na especialidade, sem esperarmos e sem acolhermos qualquer proposta da oposição?

Aplausos do PSD.

Falou a senhora deputada de que temos medo da alternância democrática e de que não pretendemos aceitá-la. Com que autoridade é que o seu partido vem aqui fazer afirmações desse género?

A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): — Com toda, Sr. Deputado!

Vozes do CDS: — Eles sabem lá o que é a democracia!

O Orador: — Em relação à minha pessoa referiu a senhora deputada que vim aqui tentar defender a tese

inconstitucional, que classificou de inepta, do voto por correspondência. Sr.ª Deputada, terá de afirmar que a Comissão Constitucional elaborou dois pareceres ineptos, porque, no fundo, acabei de me louvar em pareceres da própria Comissão Constitucional. Mas isso é lá consigo.

A senhora deputada afirmou que esse diploma seria um aborto jurídico se algum dia entrasse em vigor. O que é que a senhora deputada pretende dizer? Que o seu partido manda noutros órgãos de soberania? Que manda em Belém?

Sr.ª Deputada: gostávamos que nos esclarecesse. Será que as vossas argumentações são ouvidas? Têm acolhimento noutros sítios? É isso que queria dizer? É algum recado que quer dar a esta Câmara?

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Fernando Condesso, anunciando um curto protesto, fez uma intervenção exaltada e exaltou-se porque as afirmações que eu fiz correspondem à verdade.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Começou por dizer que não entendeu nada. Se não entendeu nada, o defeito é seu. Mas será que o senhor deputado não entende o que são agrupamentos de concelhos que o próprio PSD propõe para fazer adulterar o princípio da representação proporcional? Será que não entende o que são círculos uninominais? Será que não entende o que representa o recenseamento obrigatório para os residentes nacionais no estrangeiro? O senhor deputado não entende nada disto, está inocente, é ingênuo!?

Risos do PCP.

Protestos do PSD e do CDS.

O senhor deputado sabe muito bem o que isto quer dizer e porque o Sr. Deputado e o Governo o sabem é que vêm aqui procurar mascarar a proposta de lei, dizendo, com um ar afável, com um ar cerimonioso, que o diploma pretende acrescentar mais duas categorias de pessoas às que podem votar por correspondência. Mas, Sr. Deputado, isso é menos verdadeiro, isso é uma adulteração da proposta de lei para enganar o povo.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Vocês é que enganam o povo!

A Oradora: — Já foi aqui claramente demonstrado que este voto por correspondência nada garante, não garante a pessoalidade nem o sigilo do voto.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — É escusado continuar a dizer a mesma coisa porque é fácil desmascarar a vossa argumentação. Até uma criança da escola que já saiba interpretar o português percebe a distância que vai desta proposta de lei à Lei n.º 14/79.

Mas, se a lei que existe é boa, se o próprio Sr. Deputado afirmou no início da sua intervenção que a lei em vigor tinha dado frutos, por que é que a alteram?

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — É semelhante à lei eleitoral para os emigrantes!

A Oradora: — O Sr. Deputado disse que venceram duas eleições. Isso é certo, mas também é certo que as venceram à custa de promessas que não cumpriram.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

Também é certo que as venceram à custa do caciquismo. Tenho pena de não ter tempo para lhe quantificar a quantidade enorme de cegos que existem por esse país fora na altura das eleições. Por exemplo, numa freguesia do distrito de Braga com 766 eleitores 200 eram cegos.

Risos do PCP.

Há protestos, lavrados em actas, relativos ao processo eleitoral da freguesia de Rego, Celorico de Basto, Braga. Os senhores deputados conhecem bem a zona de Braga!...

O Sr. Fernando Costa (PSD): — E no Alentejo?

A Oradora: — Por último, quero dizer que não mandamos recados a ninguém, porque temos a certeza de que quem está na Comissão Constitucional também sabe ver as inconstitucionalidades que esta proposta de lei contém. Nós aqui — pelo direito que nos dá a representação de 1 milhão de eleitores — podemos fazer, e temos o direito de fazer, as afirmações que fizemos.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar, na generalidade, a proposta de lei n.º 81/II, sobre eleições autárquicas.

Submetida à votação, foi aprovada, por maioria, com votos a favor do PSD, do CDS e do PPM e votos contra do PS, do PCP, do MDP/CDE, da UEDS, da ASDI e da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está pendente na Mesa um requerimento segundo o qual se pede a baixa à Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias da proposta de lei agora votada para discussão na especialidade, pelo prazo de 10 dias.

Vamos submetê-lo à votação.

Submetido à votação, foi aprovado, por maioria, com votos a favor do PSD, do CDS, do PPM, do PCP, do MDP/CDE, da UEDS e da ASDI e a abstenção da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está esgotada a nossa ordem de trabalhos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, era apenas para recordar que a convocação para o debate na especialidade é às 10 horas da próxima terça-feira.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Srs. Deputados, a sessão de amanhã inicia-se às 10

horas. Na ordem do dia consta a discussão do projecto de lei n.º 209/II, sobre o concelho de Vizela, e dos projectos de lei n.º 247/II e 260/II, sobre o concelho de Carnaxide.

Está encerrada a sessão.

Eram 17 horas e 20 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa F. de Moura Guedes.

Bernardino Costa Pereira.

Carlos Manuel Pereira Pinho.

Cecília Pita Catarino.

Fernando Alfredo Moutinho Garcez.

Fernando José da Costa.

Fernando Manuel Cardoso Ferreira.

Henrique Alberto Nascimento Rodrigues.

João Sousa Domingues.

José de Vargas Bulcão.

Júlio Lemos Castro Caldas.

Marília Dulce Coelho Pires D. Raimundo.

Mário Martins Adegas.

Natália de Oliveira Correia.

Pedro Miguel Santana Lopes.

Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.

Alberto Marques Antunes.

António Chaves Medeiros.

António Francisco B. Sousa Gomes.

António Gonçalves Janeiro.

António Magalhães da Silva.

Aquilino Ribeiro Machado.

Eduardo Ribeiro Pereira.

Francisco Manuel Marcelo Curto.

Guilherme Gomes dos Santos.

Jaime José Matos da Gama.

João Alfredo Félix Vieira Lima.

José Manuel Niza Antunes Mendes.

Júlio Francisco Miranda Calha.

Luís Filipe Nascimento Madeira.

Luís Silvério Gonçalves Saias.

Manuel Tavares.

Rosa Maria Albernaz.

Rui Fernando Pereira Mateus.

Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

Centro Democrático Social (CDS)

Alberto Henriques Coimbra.

Álvaro Manuel M. Brandão Estêvão.

António Jacinto Martins Canaverde.

Duarte Nuno S. Vasconcelos.

Fernando Augusto L. Nunes.

Francisco G. Cavaleiro de Ferreira.

Henrique Manuel Soares Cruz.

Luís Carlos Calheiros V. Sampaio.

Luísa Maria Freire Vaz Raposo.

Manuel António de Almeida Vasconcelos.

Manuel Ferreira Andrade.

Narana Sinai Coissoró.

Rui António Pacheco Mendes.

Rui Eduardo Rodrigues Pena.

Ruy Garcia de Oliveira.

Partido Comunista Português (PCP)

António Dias Lourenço da Silva.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António José Borges G. de Carvalho.
 António de Sousa Lara.
 Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

Álvaro Roque Bissaia Barreto.
 Amândio Anes de Azevedo.
 Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos.
 Amélia Cavaleiro M. de Andrade Azevedo.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Vilar Ribeiro.
 Carlos Mattos Chaves de Macêdo.
 Francisco de Sousa Tavares.
 João Manuel Coutinho Sá Fernandes.
 José Mário de Lemos Damião.
 Leonardo Eugénio R. Ribeiro Almeida.
 Manuel da Costa Andrade.
 Maria Adelaide S. de Almeida e Paiva.
 Maria Helena do Rego Salema Roseta.
 Maria Manuela Dias Moreira.
 Maria Margarida do R. da C. S. M. Ribeiro.
 Mário Dias Lopes.
 Mário Ferreira Bastos Raposo.
 Pedro Augusto Cunha Pinto.
 Rui Alberto Barradas do Amaral.
 Virgílio António Pinto Nunes.

Partido Socialista (PS)

Alberto Marques de Oliveira e Silva.
 Alfredo Pinto da Silva.
 António Fernandes da Fonseca.
 António Fernando Marques R. Reis.
 António Manuel de Oliveira Guterres.
 Carlos Manuel N. Costa Candal.
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 Luís Manuel César Nunes de Almeida.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Manuel António dos Santos.
 Mário Alberto Lopes Soares.
 Vergílio Fernando M. Rodrigues.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano José Alves Moreira.
 Eugénio Maria Anacoreta Correia.
 João Lopes Porto.
 José Augusto Gama.
 José Eduardo F. de Sanches Osório.
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.
 José Miguel Nunes Anacoreta Correia.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Rogério Ferreira Monção Leão.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhos Cunhal.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 José Manuel da C. Carreira Marques.

Acção Social-Democrata Independente (ASDI)

Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.

OS RÉDACTORES DE 1.ª CLASSE: *Ana Maria Marques da Cruz — Noémia Malheiro.*

PREÇO DESTE NÚMERO 76\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA